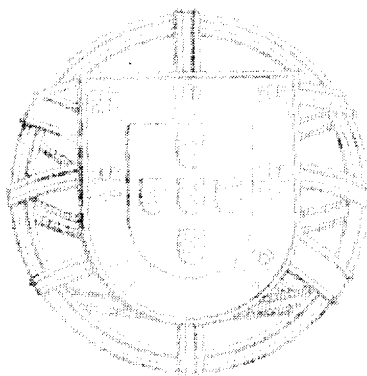




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional

Portaria.....	2923
Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.....	2923
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas.....	2923
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército).....	2924
Repartição de Oficiais da Direcção dos Serviços de Pessoal (Estado-Maior do Exército).....	2924
1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa.....	2924

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro.....	2925
Governo Civil do Distrito de Coimbra.....	2925
Comando-Geral da Guarda Fiscal.....	2925
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.....	2925
Secretaria-Geral do Ministério.....	2927

Ministério das Finanças

Inspeção-Geral de Finanças.....	2927
Secretaria-Geral do Ministério.....	2927
Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE).....	2930
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.....	2931
Gabinete do Secretário de Estado das Finanças.....	2933
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público.....	2934

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto.....	2934
------------------------	------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Norte.....	2934
---	------

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários 2935

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral das Comunidades Europeias 2936

Ministério da Agricultura

Direcção-Geral das Florestas 2937

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e

Minho 2938

Instituto Nacional de Investigação Agrária 2941

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete para os Assuntos Comunitários 2941

Gabinete do Gestor do PEDIP 2941

Comissão de Planeamento Industrial de Emergência... 2941

Direcção-Geral de Geologia e Minas 2941

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial 2942

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar 2944

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações****Portaria 82/92 (2.ª série):**Torna públicas as portagens a cobrar pela utilização
da Ponte de 25 de Abril durante o ano de 1992 2944

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas 2944

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares 2944

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Leiria 2945

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Secretaria-Geral do Ministério 2945

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste
Gulbenkian 2946

Centro Regional de Segurança Social da Guarda 2947

Centro Regional de Segurança Social do Porto 2947

Centro Regional de Segurança Social de Santarém ... 2948

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica 2948

Arsenal do Alfeite 2948

Universidade de Aveiro 2948

Universidade de Coimbra 2949

Universidade do Minho 2949

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade
Nova de Lisboa 2950

Universidade do Porto 2950

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 42/92 ao DR, 2.ª, 72, de 26-3-92, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Escola Nacional de Saúde Pública 2

Direcção-Geral do Ensino Superior 2

Direcção-Geral de Administração Escolar 2

Direcção Regional de Educação do Norte 7

Direcção Regional de Educação do Centro 8

Direcção Regional de Educação de Lisboa 13

Direcção Regional de Educação do Sul 14

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, n.º 1, al. a), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o capitão-de-mar-e-guerra Vasco Afonso de Araújo Cabral Basto.

4-3-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

GABINETE DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Louvor. — Louvo o capitão-de-mar-e-guerra de AN Vasco Afonso de Araújo Cabral Basto pela forma altamente competente, dedicada e zelosa como, durante cerca de cinco anos, tem desempenhado as funções de chefe da Repartição de Planeamento e Orçamento da Divisão de Administração Financeira do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Oficial inteligente, sensato, ponderado e dotado de elevada capacidade de organização e sentido do dever militar, tem desenvolvido uma acção técnico-profissional notável, empenhando nela os seus vastos conhecimentos na área da administração financeira, merecendo, por isso, os maiores encómios junto dos ramos e outras entidades estranhas ao Estado-Maior-General.

São de salientar, pelo muito mérito e esforço de coordenação envolvidos, os trabalhos que desenvolveu e orientou na elaboração do modelo conceptual do SIPPO e no seu manual de execução, que constituem hoje um elemento decisivo na elaboração dos orçamentos-programa dos ramos e do EMGFA e permitem considerar as Forças Armadas como pioneiras neste domínio.

Como vogal financeiro coordenador da Comissão de Manutenção de Infra-Estruturas OTAN (COMIN), evidenciou também o capitão-de-mar-e-guerra Cabral Basto as suas capacidades técnicas, tendo reformulado o sistema financeiro daquela Comissão e produzido normas de execução que melhoram substancialmente a qualidade, a oportunidade e a simplicidade da gestão financeira da COMIN.

Militar sóbrio, possuidor de elevado espírito de sacrifício e lealdade, dotado de notáveis qualidades profissionais e elevadas virtudes militares e pessoais, tornou-se um prestimoso e indispensável colaborador nas tarefas cometidas ao Departamento de Planeamento e Finanças do EMGFA, devendo os serviços por si prestados ser considerados excepcionais, relevantes e distintos.

4-3-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Louvor. — Louvo o general piloto aviador João Marçal Teixeira de Jesus pela forma competente, interessada e digna como ao longo de cerca de 10 anos desempenhou neste Estado-Maior-General das Forças Armadas as elevadas e exigentes funções que lhe foram cometidas, inicialmente como chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e nos últimos cinco anos como adjunto do general CEMGFA para a área das operações e comunicações.

A sua sólida e diversificada formação técnico-profissional ficou bem patente no accionamento dos múltiplos e delicados sectores de intervenção do seu departamento, de que se destacam a dinamização e funcionamento do Centro de Operações do EMGFA (COP-CEMGFA) em exercícios e em situações de crise, a programação e planeamento de exercícios conjuntos e combinados de âmbito nacional, bilateral e OTAN e o seu desempenho nas reuniões bilaterais com os estados-maiores italianos, britânicos e franceses.

De vincada personalidade, frontalidade e inteligência, o general Marçal de Jesus vem presidindo desde 1987 à Comissão Portuguesa dos Estados-Maiores Peninsulares, onde, reiterando as suas destacadas qualidades pessoais e militares, teve contributo de valia em diversos acordos firmados de cooperação entre as forças armadas espanhola e nacional.

De destacar ainda a sua responsabilidade relativamente à participação portuguesa no planeamento de defesa OTAN, designadamente no que concerne ao accionamento dos questionários sobre revisão anual (DPQ) e contribuições nacionais para a estrutura de defesa daquela organização, bem como a sua prestigiante participação no 2.º Seminário sobre Doutrinas Militares em Viena, chefiando a delegação portuguesa.

Assumindo com determinação, objectividade e em plenitude as variadas atribuições da mais elevada responsabilidade nacional e internacional, foi ainda autor e impulsionador de grande número de estudos, projectos e informações no âmbito interno do EMGFA e do próprio MDN, com significativa relevância para as Forças Armadas,

a evidenciar as suas invulgaes capacidades de trabalho, de análise rigorosa e de raciocínio esclarecido.

Firme nas suas decisões, o general Marçal de Jesus, pelas qualidades afirmadas e pela adequada e oportuna resolução das missões que lhe foram determinadas pelo CEMGFA, fez jus a este reconhecimento público, devendo, com inteiro merecimento, os serviços por si prestados ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

2-3-92. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Soares Carneiro*, general.

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 19-2-92 do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno condicionado de ingresso para oito lugares de escriturário-dactilógrafo, aberto nos termos do art. 38.º, n.º 3, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, para o quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para as vagas e cessa com o preenchimento das mesmas.

3 — Conteúdo funcional — o constante do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, sendo a remuneração prevista no anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as regalias sociais genericamente vigentes para a função pública.

5 — Requisitos de admissão — devem concorrer a este concurso, sob pena de cessação dos respectivos contratos, os agentes contratados pelo Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Dec.-Lei 407/91, de 17-10.

6 — Métodos de selecção — prestação de provas de conhecimentos.

6.1 — O programa do concurso consta das seguintes provas:

6.1.1 — Composição manuscrita sobre um tema simples ao critério do júri, cuja duração não deve exceder 15 minutos — coeficiente 1;

6.1.2 — Cópia dactilografada de um texto de 2200 toques ou 400 palavras, com a duração de 20 minutos — coeficiente 3;

6.1.3 — Estética, constando da execução dactilografada sobre minuta de um quadro, mapa ou trabalho estatístico, com a duração não superior a 30 minutos — coeficiente 2.

6.2 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas, nos termos do n.º 5 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com uma cópia, dirigido ao general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a entregar directamente na Secretaria-Geral, Secção de Pessoal Civil, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria e serviço a que pertence;
- c) Declaração prestada pelo candidato, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão ao concurso referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — O júri do concurso pode exigir de qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — A não entrega dos documentos exigidos dentro do prazo referido no n.º 1 do presente aviso implica a exclusão do concurso, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 407/91, de 17-10, e Port. 375/90, de 15-5.

11 — Constituição do júri:

Presidente — coronel de artilharia Octávio Emanuel Barbosa Henriques.

Vogais efectivos:

Major Pilav Carlos Manuel Santos Gaudêncio, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Segundo-oficial Edvigés Duarte da Silva Pascoal Monteiro.

Vogais suplentes:

Major TPAA Manuel Martinho Pires Prada.
Segundo-oficial Rosa Maria Landeiro Geraldês.

16-3-92. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

Estado-Maior do Exército

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Rectificação. — Por não ter sido publicado na íntegra na lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe (direito) o nome de um dos candidatos aprovados neste concurso, a que se refere o aviso do DR, 2.ª, 246, de 25-10-91, a p. 10 711, rectifica-se que onde se lê:

	Valores
1.º António José Couceiro de Sousa Santos	16,09
2.º Pedro Manuel Ferreira de Seixas Antão	15,93
3.º David Manuel de Resende Mendes Pinto	15,72
4.º Maria Emília Regala Pinto do Amaral de Sousa...	15,70

deve ler-se:

1.º António José Couceiro de Sousa Santos	16,09
2.º Pedro Manuel Ferreira de Seixas Antão	15,93
3.º David Manuel de Resende Mendes Pinto	15,72
4.º Maria Emília Regala Pinto do Amaral Farias de Sousa	15,70

12-3-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Repartição de Oficiais

Port. 1/92. — Promoções. — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, nos termos do art. 234.º, al. a), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, para os quantitativos fixados pelo Desp. 164/MDN/90, de 22-8, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 60.º, 236.º, al. e), e 270.º do citado Estatuto:

1 — Quadro especial de infantaria:

Coronel:

Tenente-coronel 44406962, Luís Manuel de Oliveira Pimentel — AM.
Tenente-coronel 31642262, António José Fernandes Praça — DSEFE.
Tenente-coronel 31629761, Jorge Alberto Ferreira Manarte — MF/GF.
Tenente-Coronel 35316562, Leonel Jorge Silva Carvalho — RIFT.
Tenente-coronel 31232962, Firmino Luís Ferreira Augusto — RIA.
Tenente-coronel 35316862, Luciano Ferreira Duarte — EPI.

2 — Quadro especial de artilharia:

Coronel:

Tenente-coronel 46278059, José Manuel Campante Carvalho — EME.
Tenente-coronel 45521861, Mário Martins dos Santos — RAA 1.

3 — Quadro especial de cavalaria:

Coronel:

Tenente-coronel 39403060, Orlando Antero Rebanda Páscoa — QG/RMN.

4 — Quadro especial de engenharia:

Coronel:

Tenente-coronel 41478962, Carlos Manuel Ferreira e Costa — EPE.

5 — Quadro especial de administração militar:

Coronel:

Tenente-coronel 38790562, José Luís Machado Bacelar Ferreira — BAM.

(Contam a antiguidade e efeitos administrativos desde 1-1-92.)

Port. 2/92. — Promoções. — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os oficiais em seguida mencionados tenham o posto que lhes vai indicado, nos termos do art. 234.º, al. b), do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, para os quantitativos fixados pelo Desp. 164/MDN/90, de 22-8, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 60.º, 236.º, al. d), e 269.º do citado Estatuto:

1 — Quadro especial de infantaria:

Tenente-coronel:

Major 37255661, Victor Manuel da Silva Carvalho — RIPD.
Major 08013266, Vasco Augusto Pinheiro Gonçalves Capaz — RIAH.
Major 00304866, Carlos Manuel Gonçalves Abreu Carvalhão — RIFC.
Major 16728368, Dário Alberto de Azevedo Sobral — MAI/PSP.
Major 11668267, Joaquim José Pinto Carvalho de Oliveira — EME.
Major 08412167, Rui Alexandre Cardoso Teixeira — EME.

2 — Quadro especial de artilharia:

Tenente-coronel:

Major 51117311, José Cândido Custódio Pereira — RAA1.

3 — Quadro especial de cavalaria:

Tenente-coronel:

Major 34067362, Henrique José Brito Guereiro Quinta-Nova — EME.
Major 60011068, João Gilberto de Mascarenhas de Sousa Soares da Mota — EME.

4 — Quadro especial de engenharia:

Tenente-coronel:

Major 08189665, Isaías de Figueiredo Ribeiro — AM.

5 — Quadro especial de transmissões:

Tenente-coronel:

Major 10711567, João Soares Guerreiro Rodrigues — EMGFA.
Major 01157867, José Ribeirinha Diniz da Costa — QG/ZMM.

6 — Quadro especial de administração militar:

Tenente-coronel:

Major 01540767, Carlos Manuel Macedo Ávila — BAS/1.ª BMI.
Major 05072067, Fernando Cera de Almeida — MM.

7 — Quadro especial de oficiais (QEO):

Tenente-coronel:

Major 02235564, Basílio Manuel de Sousa Dias de Brito — DSPJM.
Major 01551567, Faustino Alves Lucas Hilário — EPI.

(Contam a antiguidade e efeitos administrativos desde 1-1-92.)

18-2-92. — Pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, por delegação, o Ajudante-General, *Silvino da Cruz Curado*, general.

1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa

Anúncio. — O coronel de infantaria Nuno Vilares Cepeda, presidente do 1.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, faz saber que, no processo n.º 83/89, pendente neste 1.º Tribunal Militar contra o réu Manuel António Augusto, soldado n.º 06817873, do RIVR; solteiro, mecânico de bordo, nascido em 19-9-52, natural da freguesia de Vilarinho da Castanheira, concelho de Carraceda de Ansiães, filho de Isidro Augusto e de Maria do Céu Mineiro, com a última residência conhecida na Rua do Impasse 1, 6, 1.º, direito, Vale Fetal, Caparica, Almada, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção previsto e punido

nido nos arts. 142.º, n.º 1, al. a), e 150.º, al. b), ambos do C. J. M., é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código);
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal);
- c) Proibição de o réu obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civis, predial, comercial ou de automóveis, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

9-3-92. — O Juiz-Presidente, *Nuno Vilares Cepeda*, coronel de infantaria. — O Secretário, *Claudino Belchior Ferreira*, capitão do SPM.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 4/92. — Nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, tido em conta o art. 4.º do Dec.-Lei 42 794, de 31-12-59, e o art. 2.º da Port. 18 836, de 24-11-61, delego no presidente, vice-presidente e vogais da direcção do Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, respectivamente general Rui Mamede Monteiro Pereira, superintendente José Cunha Salvado, tenente-coronel Leopoldo Lopes de Almeida Amaral e comissários Fernando da Silva Conde e António Cairrão Marques, a competência para:

1 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite de 30 000 000\$;

1.2 — Autorizar as sobreditas despesas com dispensa da realização de concurso público ou limitado e da celebração de contrato escrito até ao limite de 15 000 000\$.

27-1-92. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Joaquim Dias Loureiro*.

Despacho. — Considerando que vai iniciar-se em Fevereiro de 1992 a ampliação da rede informática do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras a todas as direcções regionais e aos postos de fronteira dos aeroportos internacionais ainda não abrangidos e tendo em conta que a rede funcionará 24 horas por dia, todos os dias do ano, importa regulamentar o trabalho por turnos do pessoal adstrito à operação dos sistemas informáticos do referido serviço.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, aprovo o seguinte

Regulamento do trabalho por turnos do pessoal adstrito à operação dos sistemas informáticos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (sede).

1 — A partir de 1-2-92, o pessoal adstrito à operação dos sistemas informáticos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (sede) passa a funcionar em regime de turnos permanente total, compreendendo três turnos diários fixos.

2 — A duração do trabalho em regime de turnos é, em média, de 35 horas semanais.

3 — A prestação de trabalho em regime de turnos confere direito a um acréscimo de remuneração base, designado por subsídio de turno, constituído por uma percentagem de 25 % calculada sobre o vencimento base.

4 — Perde o direito ao subsídio de turno, pelo período correspondente, o funcionário que perder o vencimento de exercício.

5 — O trabalho realizado em dias feriados ou equiparados não coincidentes com os dias de descanso semanal serão remunerados nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

6 — As horas extraordinárias realizadas por necessidade de assegurar a continuação do serviço até à rendição serão compensadas nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

30-1-92. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Joaquim Dias Loureiro*.

Governo Civil do Distrito de Coimbra

Aviso. — 1 — O governador civil do distrito de Coimbra pretende recrutar um colaborador para a área da comunicação social, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, nos termos do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

2 — Remuneração mensal — vencimento correspondente ao índice 405, escalão 3, do regime geral do novo sistema retributivo da função pública, acrescido do subsídio de refeição e dos subsídios de férias e de Natal, vencimento esse que é actualmente no montante de 176 200\$.

3 — Local e horário de trabalho — no Governo Civil do Distrito de Coimbra e horário igual aos dos funcionários do mesmo Governo Civil.

4 — Requisitos exigidos — mínimo 12.º ano (área de humanísticas) com bom domínio da língua portuguesa, conforme a idade, robustez física indispensável ao exercício das funções e cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao governador civil do distrito de Coimbra, Couraça da Estrela, 3049 Coimbra Codex, e a apresentar no prazo de cinco dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, com documento comprovativo das habilitações literárias, devendo o mesmo requerimento conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional (mínimo dois anos) no sector da comunicação social e quaisquer outros elementos que se considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

6 — O método de selecção a utilizar é a entrevista.

10-3-92. — O Governador Civil, *Luís Pedroso de Lima*.

Comando-Geral da Guarda Fiscal

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão a portaria de 29-1-92, inserta no *DR*, 2.ª, 37, de 13-2-92, a p. 1629, respeitante à promoção ao actual posto do major QPV/GF Firmino Augusto Alves de Medeiros, rectifica-se que onde se lê «Conta a antiguidade [...] desde 1-9-91» deve ler-se «Conta a antiguidade [...] desde 1-10-91».

10-3-92. — O Chefe do Estado-Maior, *Amílcar Ferreira da Silva Lúcio*, coronel.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Desp. 4/92. — Ao abrigo do n.º 3 do art. 68.º do Dec.-Lei 440/86, de 31-12, e no uso da delegação de competências, nos termos do Desp. 50/91, de 9-12, do Ministro da Administração Interna, aprovo o Regulamento de Colocações e Transferências do Pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

10-3-92. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Carlos Manuel de Sousa Encarnação*.

ANEXO

Regulamento de Colocações e Transferências de Pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Artigo 1.º

Regime de colocações

As colocações do pessoal da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras reger-se-ão pelo disposto no art. 68.º do Dec.-Lei 440/86, de 31-12, e pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Anúncio de vagas

1 — As vagas que possam prever-se em cada departamento serão dadas a conhecer aos interessados, mediante aviso a afixar em

todos os departamentos onde exerça funções pessoal de carreira, se possível com a antecedência mínima de 45 dias em relação à data da sua efectiva verificação, convidando-se os funcionários da categoria respectiva a apresentar a sua candidatura.

2 — As vagas imprevisíveis serão apresentadas no prazo máximo de 15 dias após a sua efectiva verificação e feito o convite conforme previsto no número anterior.

Artigo 3.º

Respostas

As respostas aos convites deverão ser apresentadas no prazo máximo de 7 dias, a contar da data da afixação do aviso no respectivo departamento, a menos que outro prazo, mais longo, nele seja mencionado.

Artigo 4.º

Pluralidade de oferecimentos

1 — Verificando-se vários oferecimentos, será designado o funcionário voluntário mais antigo na categoria respectiva à data da declaração de abertura da vaga.

2 — Quando, em virtude da aplicação do critério referido no número anterior, se registre igualdade, recorrer-se-á, se necessário, sucessivamente, aos seguintes factores de desempate:

- a) Maior antiguidade na carreira à data da declaração de abertura da vaga;
- b) Maior classificação final no estágio probatório;
- c) Maior classificação do curso de formação no estágio probatório.

3 — Sempre que, porém, os interesses do serviço recomendarem escolha diferente da que resulta da aplicação dos critérios referidos nos números anteriores, poderá o director designar, para preenchimento da vaga, um dos outros funcionários que se tenham candidato à respectiva ocupação.

4 — O director poderá deixar de designar qualquer dos funcionários voluntários, sempre que se verifique uma das circunstâncias seguintes:

- a) Indispensabilidade do(s) voluntário(s) no departamento em que se encontra(m) colocado(s);
- b) Manifesta inadequação dos seus perfis profissionais ao posto de trabalho a preencher.

Artigo 5.º

Falta de oferecimentos

1 — Na falta de apresentação de candidaturas ao preenchimento da vaga, será designado o funcionário voluntário que possuir menor antiguidade na categoria respectiva à data da declaração de abertura da mesma.

2 — Quando, em resultado de aplicação do critério referido no número anterior, se verificar igualdade de antiguidade na categoria, será designado o funcionário que menor antiguidade possuir na carreira.

3 — Se, ainda, assim, persistir a igualdade, será designado o que menor classificação ou graduação tiver obtido no estágio probatório.

4 — Poderá a ordem de nomeação não se efectuar pelo mais moderno, sempre que os interessados do serviço devam prevalecer, designadamente no caso de preenchimento de lugares de chefia ou quando se verifique alguma das circunstâncias previstas no n.º 4 do art. 4.º O despacho será fundamentado.

Artigo 6.º

Prazo de apresentação de funcionários designados

1 — Determinado o funcionário para preenchimento de uma vaga, deverá proceder-se à sua notificação, no prazo de cinco dias após o respectivo despacho, devendo a apresentação no departamento com a vaga em aberto efectuar-se no prazo de 15 dias, a contar da notificação, se o departamento se situar no continente, e no prazo de 30 dias, se se situar nas Regiões Autónomas.

2 — O departamento a que se destina o funcionário deverá prestar-lhe a colaboração possível na procura de residência.

Artigo 7.º

Tempo de permanência

1 — As colocações terão a duração de dois anos, contados a partir da data da apresentação do funcionário no respectivo departamento, se este se situar no continente, e de um ano, se este se situar nas Regiões Autónomas.

2 — Verificadas circunstâncias excepcionais num departamento, pode o director, havendo inconveniente grave para o serviço, redu-

zir até metade os períodos previstos no número anterior, desde que assegurada a sobreposição de um mês entre funcionários que se substituam.

Artigo 8.º

Permutas

1 — O director pode autorizar permutas entre funcionários, qualquer que seja o seu tempo de permanência nos departamentos.

2 — O funcionário que, por permuta, substitua outro cumprirá apenas nesse departamento o tempo de serviço que ao funcionário que substitui faltava cumprir.

Artigo 9.º

Prazo de substituição

Em princípio, e a menos que razões imperiosas de serviço imponham diferentemente, o funcionário a substituir só deve aguardar durante 30 dias, contados a partir da data em que termina a sua comissão, que o substituto se apresente.

Artigo 10.º

Mudança de categoria

1 — A comissão não será interrompida ainda que o funcionário, no decorrer do seu cumprimento, seja provido noutra categoria.

2 — O provimento em lugar de chefia faz cessar a respectiva comissão, salvo se o interessado pretender continuar e houver vaga no departamento.

Artigo 11.º

Intervalo entre comissões

O funcionário só cumprirá, por imposição, uma comissão de oito em oito anos, contados a partir da data em que terminou a última, ainda que para esta se tenha oferecido, desde que tenha cumprido pelo menos metade do tempo da mesma.

Artigo 12.º

Direito de escolha

1 — Terminada uma comissão por imposição, o funcionário terá direito de regressar ao departamento onde estava colocado anteriormente.

2 — Se a comissão teve lugar nas Regiões Autónomas, o funcionário poderá, em princípio, escolher qualquer departamento onde exista vaga.

Artigo 13.º

Direitos de voluntários e permutantes

1 — As comissões efectuadas por permuta não são consideradas para o efeito do estabelecido no art. 11.º, salvo para o permutante que tenha cumprido mais de metade daquela.

2 — Os funcionários que, por permuta, cumprirem uma comissão podem pedir o regresso ao departamento em que anteriormente estavam colocados.

Artigo 14.º

Continuação de comissões

O director poderá autorizar a continuação da comissão desde que solicitada com a antecedência mínima de dois meses e por período não inferior a seis meses.

Artigo 15.º

Colocação inicial

1 — A colocação em departamentos para início de funções no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras terá a duração mínima de dois anos.

2 — O tempo de prestação de serviço em regime de estágio não é considerado para efeitos do número anterior.

3 — Findos os períodos referidos no n.º 1, podem os funcionários pedir transferência para outro departamento em que se verifique vaga.

Artigo 16.º

Colocação originária

1 — O preenchimento de lugares nunca anteriormente ocupados, de departamentos existentes ou a criar, será objecto de convite a anunciar por aviso, seguindo-se em tudo o mais o estabelecido no presente regulamento.

2 — A colocação resultante da resposta ao referido convite será considerada em todos os casos como colocação originária.

3 — A data de referência para designar os funcionários que, por imposição, venham a ocupar os lugares previstos no n.º 1 é a do convite respectivo.

Artigo 17.º

Categoria do funcionário a colocar

1 — A vaga deverá ser preenchida por funcionário de idêntica categoria à daquele que a originou.

2 — O director poderá, porém, autorizar que o funcionário seja de outra categoria.

Artigo 18.º

Promoção de funcionário

A promoção do funcionário não implica a sua mudança de departamento se dela não resultar alteração significativa na dotação de pessoal respectiva.

Artigo 19.º

Transferência por conveniência de serviço

As disposições do presente regulamento não se aplicam à transferência por conveniência de serviço.

Artigo 20.º

Transferência por outros motivos

Após seis anos de permanência em departamento não situado em Lisboa, Porto, Coimbra e Faro, poderá o funcionário ser colocado em outro departamento se se verificarem condições que dificultem o regular exercício das funções ou ponham em causa o prestígio do Serviço.

Artigo 21.º

Casos omissos

Os casos duvidosos ou omissos do presente regulamento serão decididos pelo Ministro da Administração Interna, ouvido o director do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Secretaria-Geral**

Lista n.º 8/92. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros na Resol. 46/91, de 12-12, publicada no *DR*, 300, de 30-12-91, nos Ministros da Administração Interna e da Justiça e, por sua vez, subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelos Desps. 58/91, de 30-12, e 2/92, de 9-1, publicados no *DR*, 2.ª, 18, de 22-1-92, é concedida, por despacho de 4-3-92, a nacionalidade portuguesa a:

	Data de nascimento
Manuel Mendes Martins	1-3-53
Catarina Mendes Martins	20-3-35
António Joaquim Lima	10-11-52
Rosa Neto	29-1-47
Gregório Ramos Monteiro	12-1-58
Francisca, ou Francisca Barbosa Fundões	1-5-32
Humberto Elisio Neves Monteiro	20-11-74
Elisabeth Santos, ou Elisabeth Santos Silva	2-3-32
Maria Antónia dos Santos Silva	30-10-61
Eugénio Teodoro da Luz	6-2-39
Clarice Sanches Barbosa	22-4-51
Adelino Semedo da Lomba	28-1-52
Helena Lúcia Semedo Cabral Miranda da Lomba	6-10-53
Andradina Gomes Vieira Vaz	23-7-56
Parvati, ou Parvati Trikam	25-6-35
Joaquim Monteiro de Macêdo	18-5-45
Carlos Nunes Tavares	6-4-63
Dani Bai	28-9-16

Lista n.º 9/92. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros na Resol. 46/91, de 12-12, publicada no *DR*, 300, de 30-12-91, nos Ministros da Administração Interna e da Justiça e, por sua vez, subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelos Desps. 58/91, de 30-12, e 2/92, de 9-1, publicados no *DR*, 2.ª, 18, de 22-1-92, é concedida, por despacho de 4-3-92, a nacionalidade portuguesa a:

	Data de nascimento
Pedro Ricardo Ramos	3-2-47
Luiz Ramalho Almeida	20-7-52
Pedro Cirilo Cardoso	9-4-55
Guilherme Escué	15-5-28
Manuel dos Ramos Diogo Coelho do Nascimento	7-9-39

Data
de nascimento

Maria Dalcina Peixoto	28-3-27
Antónia Clara Soares	4-4-58
Manuel do Nascimento d'Almeida Pires dos Santos	1-10-42
Júlia Antónia Rodrigues	27-6-33
Manuel Jesus de Araújo	6-4-50
Braima Baldé	15-8-47
Manuel Mamadú Djaló	26-8-52
Virgílio da Veiga Landim	6-3-66
Môro Sano	2-4-48
Domingas Martins Moreira	8-12-56
Joana Antónia da Conceição	1-6-12
Isaurinda Nascimento Lima	30-3-63
Mafalda dos Reis Fernandes	6-12-57

Lista n.º 10/92. — Nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 308-A/75, de 24-6, e no uso da competência delegada pelo Conselho de Ministros na Resol. 46/91, de 12-12, publicada no *DR*, 300, de 30-12-91, nos Ministros da Administração Interna e da Justiça e, por sua vez, subdelegada no Secretário de Estado da Administração Interna e no Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça pelos Desps. 58/91, de 30-12, e 2/92, de 9-1, publicados no *DR*, 2.ª, 18, de 22-1-92, é conservada, por despacho de 4-3-92, a nacionalidade portuguesa a:

	Data de nascimento
Margarida Freire Moreira	28-2-46
João Monteiro Semedo	17-9-68
Fernanda Fonseca da Silva	15-10-61
Ana Fonseca da Silva	30-7-66
Jorge José Fonseca da Silva	3-8-68
Manuel António Fonseca da Silva	20-4-70
Antónia Rosa Silva	29-6-40
Gertrudes Maria Lopes Silvestre	10-9-56
Arnaldo da Veiga	28-5-55
Juvina Gomes Borges, ou Juvina Gomes Borges da Veiga	15-1-43
Filipe Lopes Fernandes	14-1-57
Nicolau Mendes Correia	15-5-53
Firmina Rosa Lopes	16-12-38
Maria da Conceição Baessa Pina	19-1-57
Ildefonso Gonçalves Varela	28-6-49
Carlos Baessa Varela	13-4-74
José Carlos Fonseca da Silva	20-9-72
Abílio Cabral Tavares	28-2-54

10-3-92. — O Secretário-Geral-Adjunto, *José da Silva Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO****Inspecção-Geral de Finanças**

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 56, de 7-3-92, a p. 2385, o aviso referente à lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para recrutamento de inspectores de finanças estagiários para o quadro do Serviço de Coordenação dos Controlos Comunitários, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 273, de 27-11-91, rectifica-se que, a p. 2386, onde se lê «José José Vasco Garcia de Lima» deve ler-se «José Vasco Garcia de Lima».

10-3-92. — O Presidente do Júri, *Emídio de Jesus Maria*.

Secretaria-Geral

Aviso. — *Concurso n.º 5/92/SGMF.* — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de harmonia com o meu Desp. 369/92/SG, de 28-2, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, de dotação global do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pelas Ports. 689/86, de 18-11, e 878/89, de 11-10.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 446/80, de 16-10, 248/85, de 15-7, 229/86, de 14-8, 265/88,

de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 393/90, de 11-12.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de 1.ª classe conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior nas áreas de documentação e informação, com especial relevo para o tratamento documental da informação veiculada através dos órgãos da comunicações social, nomeadamente artigos e notícias da imprensa e da informação jurídica e bibliográfica no âmbito do Ministério das Finanças; ter conhecimentos na pesquisa bibliográfica, indexação, métodos e técnicas de elaboração de resumos analíticos; conhecimentos informáticos, nomeadamente do programa Micro-CDS-ISIS, e ainda conhecimentos da aplicação de novas tecnologias às áreas de documentação e informação.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é fixada de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — poderão ser opositores ao concurso os candidatos que:

- a) Satisfaçam os requisitos para o provimento, nos termos dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Sejam técnicos superiores de 2.ª classe com, pelo menos, três anos classificados de *Bom*, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- c) Se encontrem nas condições de beneficiar da intercomunicabilidade horizontal ou vertical, ao abrigo do disposto no art. 16.º e no n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, devendo ser considerados os seguintes factores:

- a) Apreciação do currículo profissional do candidato nas correspondentes áreas funcionais;
- b) Classificação de serviço;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Nível de habilitações académicas.

9 — Classificação final — será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da valorização obtida pela aplicação dos métodos referidos no número anterior.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dele constando os seguintes elementos, pela ordem indicada:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e situação militar);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais, com indicação do grau de conhecimento nas áreas de documentação e informação, de pesquisa bibliográfica, indexação, métodos e técnicas de elaboração de resumos analíticos e de métodos informáticos, nomeadamente no domínio das novas tecnologias da área de documentação e informação;
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Antiguidade nas actuais categoria e carreira e na função pública;
- f) Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- g) Classificação de serviço atribuída nos últimos três anos;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- i) Morada para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso e número de telefone para eventual contacto urgente.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço, contado até ao termo do

prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

10.3 — Os funcionários da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constam do processo individual, devendo, porém, referi-los no requerimento.

10.4 — A falta dos documentos exigidos no n.º 10.2 implica a exclusão do candidato da lista de concorrentes, podendo, contudo, ser tomada em consideração pelo júri, desde que devidamente salvaguardada.

10.5 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao secretário-geral do Ministério das Finanças e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na Rua da Alfândega, 5, 1100 Lisboa, ou remetidos pelo correio para a mesma direcção, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1, supra.

11 — Composição do júri:

Presidente — Licenciado Mário César Martins Pinho da Cruz, adjunto do secretário-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Margarida Correia Branco, directora de serviços da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.
Licenciado Estêvão Fernando Pires Santana, assessor da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Laura Prestes Maia e Silva, técnica superior principal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Licenciada Maria João Pita Girbal, técnica superior de 1.ª classe da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Aviso. — Concurso n.º 6/92/SGMF. — 1 — Nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de harmonia com o meu Desp. 370/92/SG, de 2-3, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso, visando a constituição de reserva de recrutamento, prevista na al. b) do n.º 1 do art. 11.º e na al. a) do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para provimento de um lugar de chefe de repartição do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pelas Ports. 689/86, de 18-11, e 878/89, de 11-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento de uma vaga na área de pessoal, expediente, aprovisionamento, economato e gestão de *stocks*, que se prevê venha a ocorrer no prazo de um ano, contado da data da publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 446/80, de 6-10, 248/85, de 15-7, 229/86, de 14-8, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 393/90, de 11-12.

4 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são exercidas na área de competência do Ministério das Finanças e consistem em dirigir, coordenar e orientar a actividade desenvolvida pelas secções que compõem a Repartição Administrativa, concebendo e propondo métodos de trabalho que julgue necessários e ou convenientes para as actividades desenvolvidas na sua unidade orgânica.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é fixada de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários e agentes que preencham os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo os agentes encontrar-se nas condições estabelecidas pelo n.º 4 do art. 6.º do citado diploma legal.

7.2 — Os candidatos referidos deverão satisfazer uma das seguintes condições, nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7:

- a) Serem chefes de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom*;
- b) Possuírem como habilitações literárias um curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos.

7.3 — Dada a alta qualificação exigida, devem os candidatos possuir ainda:

- a) Experiência efectiva da função administrativa no âmbito de expediente, pessoal, aprovisionamento, aquisições, gestão de stocks e economato;
- b) Conhecimentos teóricos e experiência efectiva na área das indemnizações, acidentes em serviço, restituições e declarações de fundos;
- c) Experiência das técnicas modernas de análise e organização administrativa, racionalização do trabalho, novas tecnologias de suporte às funções administrativas e conhecimentos de informática na óptica do utilizador, nomeadamente de tratamento informático de procedimentos administrativos, de pessoal e de gestão de stocks.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissionais na área para que o concurso é aberto.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com um perfil de exigências da função.

9 — Classificação final — será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da valorização obtida pela aplicação dos métodos referidos no número anterior.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dele constando os seguintes elementos, pela ordem indicada:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e situação militar);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Antiguidade nas actuais categoria e carreira e na função pública;
- f) Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- g) Classificação de serviço atribuída nos últimos três anos;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- i) Morada para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso e número de telefone para eventual contacto urgente.

10.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

10.3 — Os funcionários da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constam do processo individual, devendo, porém, referi-los no requerimento.

10.4 — A falta dos documentos exigidos no n.º 10.2 implica a exclusão do candidato da lista de concorrentes, podendo, contudo, ser tomada em consideração pelo júri, desde que devidamente salvaguardada.

10.5 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao secretário-geral do Ministério das Finanças e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na Rua da Alfândega, 5, 1100 Lisboa, ou remetidos pelo correio para a mesma direcção, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1, supra.

11 — Composição do júri:

Presidente — Licenciado José Joaquim de Jesus Xavier Ferreira, adjunto do secretário-geral do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria da Luz Nóbrega e Silva Antunes Pinto, directora de serviços da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Licenciada Maria Laura Prestes Maia e Silva, técnica superior principal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Vogais suplentes:

Licenciado Estêvão Fernando Pires Santana, assessor da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Licenciada Maria Teresa Correia de Pina, chefe de divisão do Departamento Central de Planeamento do Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

4-3-92. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

Rectificação. — Por ter havido lapso na publicação do aviso de abertura de concurso para a constituição de reserva de recrutamento com vista ao provimento de dois lugares de motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, publicado no *DR*, 2.ª, 53, de 4-3-92, a seguir se publica novo aviso, mantendo-se válidas as candidaturas já apresentadas:

Aviso. — Concurso n.º 1/92/SGMF. — 1 — Nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 11.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de harmonia com o meu Desp. 104/92/SG, de 27-1, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de dois lugares de motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pelas Ports. 689/86, de 18-11, 878/89, de 11-10, e 3/91, de 1-2.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas referidas e das que vierem a ocorrer no prazo de um ano.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 446/80, de 6-10, 248/85, de 15-7, 229/86, de 14-8, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 393/90, de 11-12.

4 — Conteúdo funcional — ao motorista compete conduzir viaturas ligeiras para transporte de passageiros e ou mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e mercadorias, cuidar das viaturas que lhe forem distribuídas e, bem assim, receber e entregar expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é fixada de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — para além dos requisitos gerais estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devem os candidatos reunir ainda os seguintes requisitos especiais:

- a) Vínculo à função pública;
- b) Carta de condução.

8 — Métodos de selecção a utilizar:

8.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular, entrevista profissional, exame psicológico de selecção e provas de conhecimentos, cujo programa foi aprovado por despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 8-5-89 e que consta do seguinte:

- a) Prova de conhecimentos teóricos — prova escrita com a duração não superior a 60 minutos, do tipo de respostas múltiplas, versando: noções breves e elementares dos direitos e deveres dos funcionários; conhecimentos profissionais para o exercício da função; noções gerais da mecânica de automóveis ligeiros; noções sobre conservação de viaturas, cuidados periódicos e diários; Código da Estrada; acidentes e providências a tomar.
- b) Prova de conhecimentos práticos — condução de veículos ligeiros e manobras mais frequentes.

8.2 — Nos termos do n.º 6 do art. 32.º do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12, em igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:

- a) Os candidatos mais antigos na categoria, na carreira ou na função pública;
- b) Subsistindo a igualdade, o candidato do serviço ou organismo interessado.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dele constando os seguintes elementos, pela ordem indicada:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte e situação militar);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Antiquidade nas actuais categoria e carreira e na função pública;
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- h) Morada para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso e número de telefone para eventual contacto urgente.

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Os funcionários da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constam do processo individual, devendo, porém, referi-los no requerimento.

9.4 — A falta dos documentos exigidos no n.º 9.2 implica a exclusão do candidato da lista de concorrentes, podendo, contudo, ser tomada em consideração pelo júri, desde que devidamente salvaguardada.

9.5 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao secretário-geral do Ministério das Finanças e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na Rua da Alfândega, 5, 1100 Lisboa, ou remetidos pelo correio para a mesma direcção, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1, supra.

10 — Composição do júri:

Presidente — licenciada Maria Laura Prestes Maia e Silva, técnica superior principal do quadro de pessoal do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Manuel Correia Domingues, director de serviços do Gabinete de Gestão de Veículos do Estado da Direcção-Geral do Património do Estado, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Manuel Ferreira António, chefe de secção da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Vogais suplentes:

João Nogueira Cau da Costa e Albuquerque, primeiro-oficial da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Modesto Ferreira dos Santos, segundo-oficial da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso. — Dando cumprimento ao estabelecido no art. 42.º do Dec.-Lei 118/83, de 25-2, dá-se conhecimento de que os prestadores indicados aderiram às convenções existentes nas modalidades a seguir mencionadas:

Consultas de cardiologia

António Ferreira Lobo, Rua do Tenente Valadim, Chaves.

Consultas de clínica geral

Mário Augusto Grilo Sousa Dias, Avenida de Grão Vasco, 4, 1.º, Lisboa, Avenida de Rui Luís Gomes, lote 131, Amadora.

Consultas de gastroenterologia

Isabel Maria Madeira Alves, Avenida de Gonçalo Velho Cabral, 194, rés-do-chão, Cascais.

Consultas de otorrinolaringologia

Maria Margarida Neves Ferreira Vargas, Avenida de António Enes, 55, 1.º, esquerdo, Queluz, Rua do Arrabalde, 18, Eriçeira.

Outros actos médicos

Análises clínicas

Branco Lisboa, L.ª, Rua de Raul Proença, 59, 1.º, direito, Caldas da Rainha.

Laboratório de Análises Maria da Conceição F. R. Dias Bettencourt, L.ª, Rua de Walter Bensaúde, 10, Horta.

Medicina Física e Reabilitação

D. E. O. — Desenvolvimento de Empresas e Organização, L.ª, Avenida de Elias Garcia, 172, 1.º, direito, Lisboa.

Instituto de Beleza Sanches e Sabino, L.ª, Alto do Carvalhão, 21, 1.º, esquerdo, Lisboa.

SMEFIR — Fisiatria, L.ª, Rua de João das Regras, lote 13, cave, Seixal, Foguetreiro.

Radiologia

António Ferreira Lobo, Avenida do Tenente Valadim, Chaves [ecotomografia M mode (M mode+real time) & bidimensional].

Diagnóstico Imagiológico de Azeitão, L.ª, Rua de José Augusto Coelho, 83, Vila Nogueira de Azeitão, Setúbal (ecotomografia).

ECO-4 — Ultra Sonografia Diagnóstico, L.ª, Praça da República, 4, 1.º, direito, Carcavelos (ecotomografia).

ECOGAB — Prestação de Serviços Médicos, L.ª, Rua de António Palha, 55, 1.º, esquerdo, Vila Franca de Xira (ecotomografia ginecológica e obstétrica).

ECORAD — Ecografia e Radiologia, L.ª, Rua de Noel Perdigão, 11, 1.º, Vila Franca de Xira (ecotomografia).

Manuel Antunes Carvalho, Rua de João de Deus, 56, 1.º, Évora.

Serviços cardíaco-vasculares

António Ferreira Lobo, Avenida do Tenente Valadim, Chaves.

Serviços especiais de neurologia

RESMAGUE — Centro de Tomografia Computorizada e Resonância Magnética, L.ª, Estrada Nacional, 1 (aos Vales), Pedrulha, Coimbra.

Os beneficiários da ADSE deverão suportar no acto dos exames os valores identificados como tal nas tabelas que a seguir se mencionam: na tabela de consultas publicada no DR, 2.ª, 21 e 116, de 26-1-87 e 21-5-91.

As tabelas aqui referidas encontram-se publicadas no DR, 2.ª, 116, de 21-5-91.

As importâncias que constituem encargo do beneficiário não são susceptíveis de posterior comparticipação por parte da ADSE.

Aviso. — Em cumprimento do estabelecido no art. 42.º do Dec.-Lei 118/83, de 25-2, informa-se que as entidades a seguir indicadas efectuam, no âmbito dos acordos oportunamente celebrados, a análise-pesquisa de anticorpos anti-HIV-1 e HIV-2:

Centro Clínico Diagnóstico Dr.ª Maria Emília, L.ª, Campo Grande, 4, 3.º, direito, Lisboa.

53-92. — O Secretário-Geral, Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha.

Ferreira & Pinto, L.^{da}, Rua do General Humberto Delgado, 4, Almeirim.
 J. Marinheira Monteiro — Laboratório Médico de Patologia Clínica, L.^{da}, Rua de Gonçalo Cristóvão, 128, 2.º, direito, Porto.
 Maria Leonilde Cruz Godinho Correia da Silva, Rua dos Voluntários da República, 170, Tomar.
 Maria Lezita Calção — Análises Clínicas, L.^{da}, Rua de Bernardo Francisco da Costa, 38, 1.º, esquerdo, Almada.
 Maria Lucinda Coentrão, L.^{da}, Praceta das Lagarteiras, Vila Nova de Gaia.
 Nafeeza Amin Vali Juma, Rua do Dr. Jaime Cortesão, lote C, 24, rés-do-chão, direito, Odivelas.

Do recurso às entidades acima mencionadas não há encargo para os beneficiários.

5-3-92. — O Director-Geral, *Fernando Augusto Simões Alberto*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Rectificação. — Por meu despacho de 20-2-92 se altera o júri do concurso de assessor da carreira de técnico economista, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 201, de 2-9-91, que passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — Licenciado José Manuel da Silva, subdirector-geral.
 Vogais efectivos:

Licenciado Luís Marques Granja, chefe de divisão.
 Licenciado António Lopes Marques, técnico economista assessor.

Vogais suplentes:

Licenciado João Ferreira Nunes Gouveia, técnico economista assessor principal.
 Licenciado Francisco Nunes Carrilho, técnico economista assessor.

Rectificação. — Por meu despacho de 20-2-92 se altera o presidente do júri do concurso para assessor principal da carreira de técnico economista, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 201, de 2-9-91, pelo que onde se lê «Presidente — Licenciado José Maria Godinho Rodrigues, subdirector-geral» deve ler-se «Presidente — licenciado José Manuel da Silva, subdirector-geral».

Rectificação. — Por meu despacho de 20-2-92 se altera o presidente do júri do concurso para peritos de fiscalização tributária de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 299, de 28-12-88, pelo que onde se lê: «Presidente — Licenciado Manuel Jorge Pombo Cruchinho, director-geral das Contribuições e Impostos» deve ler-se «Presidente — licenciado José Manuel da Silva, subdirector-geral».

Rectificação. — Por meu despacho de 20-2-92, foi alterado o júri do concurso para auxiliares administrativos aberto em suplemento ao *DR*, 2.ª, 86, de 12-4-90, que passa a ser assim constituído:

Presidente — licenciado António Rocha Vaz, director de Finanças.

Vogais efectivos:

Víctor Manuel Pereira, chefe de secção.
 Júlio dos Santos Pimenta, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Demétrio Jerónimo Pinto, perito tributário de 2.ª classe.
 Maria Cristina Sanches Teixeira da Fonseca Leitão, primeiro-oficial

26-2-92. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Porto*.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos de 16-9-91:

Nomeados, precedendo concurso, operadores de registo de dados, ficando colocados nos serviços abaixo indicados:

Célia Maria Tavares de Campos — SIT.
 Maria Júlia Jesus Mota Silva Freire — SIT.
 Isabel Maria Sousa de Oliveira — SIVA.
 Anabela Gonçalves do Rosário Venâncio Pereira — SIT.

Maria Teresinha Rosa Duarte Pereira Santos Pereira — SIVA.
 Maria Aurora Rodrigues Santos Carvalho Tinoco — Direcção de Serviços de Informática.
 Elsa Maria Vaz Pereira — SIT.
 Marco António Louro Ribeiro — SIT.
 Luís Manuel Coutinho Teixeira — SIT.
 Teresa Maria Figueiredo Oliveira Rodrigues Cardoso — SIT.
 Maria do Rosário Covas Ceia Sousa — SIVA.
 João Carlos Teixeira Rego de Campos — SIVA.
 Maria de Fátima Santos Vasconcelos Rodrigues Madeira Vidigal — SIVA.
 Maria Alexandra Castro Morgado Lima Silva Costa — SIT.
 Maria da Conceição Claudiano Severino — SIVA.
 Ana Maria Costa Machado Capareira — SIVA.
 Eduarda Marques Pires Alves — SIT.
 Maria Teresa Parraga Ferreira Ribeiro — Direcção de Serviços de Informática.
 Maria Júlia Fialho Delca Mendes — SIVA.
 Helder Ruben Tocha de Almeida Cruz — Direcção de Serviços de Informática.
 Ercília Maria Santiago dos Reis Fernandes Martins Alves — SIVA.
 Zélia Maria de Sousa Cajeira — Direcção de Serviços de Informática.
 Maria Joana Ferreira dos Reis — SIVA.
 Maria Filomena Henriques de Freitas Rodrigues — SAIR.
 Arminda Rosa da Silva Valente Gonçalves — Direcção de Serviços de Informática.
 Isabel Maria Calisto da Silva Cravo Simões — Direcção de Serviços de Informática.
 Cândida Maria Aleixo Lourenço dos Santos — Direcção de Serviços de Informática.
 Jacinto Luís Recharto Engenheiro — SIT.
 Lúcia Helena de Moura Neves — SIT.
 Maria Emília dos Santos Meireles Abrantes Vieira — Direcção de Serviços de Informática.
 Vitória Maria dos Santos Ferreira Tavares Resende — SIT.
 Maria José dos Santos Almeida — SIT.
 Judite da Silva Inácio Aires Dias — SAIR.
 Rui Manuel Anjos de Barros — SIT.
 Ana Manuela da Silva Gaspar — SIVA.
 Olívia Maria Augusto Sampaio — SIT.
 Maria Antonieta Marques Mateus Branco Lourenço — SIVA.
 Maria do Rosário Marques Rodrigues — SIT.
 Isabel Maria Neto Magalhães de Sousa Vieira — Direcção de Serviços de Informática.
 José Óscar da Silva — SIVA.
 Maria Ivone de Jesus Barros Marques e Silva Couceiro — SIT.
 Anabela Salvaterra Cordeiro Oliveira — Direcção de Serviços de Informática.
 Judite Maria Canoa Serrano Palma — SIVA.
 José António Correia Calado — SIVA.
 Maria Emília Godinho Condessa Mourato Vidinha — SIVA.
 Maria Odete Rodrigues Almeida — Direcção de Serviços de Informática.
 Maria Teresa Fonseca Caetano Rato — SIVA.
 Lígia do Rosário de Vasconcelos Alves de Oliveira Eisele — SIT.
 Maria do Carmo Marques dos Santos — Direcção de Serviços de Informática.
 Maria Amélia Ferreira Amaral — SIT.
 Ricardo Simões Pessoa Pereira — SIT.
 Fernanda Maria Cardoso Borges das Neves — SIT.
 Otilia Maria Alves Inglês Ferreira — SIVA.
 Carlos Manuel Marques da Fonseca — SIT.
 Maria Deolinda de Matos Marques — SIVA.
 Adelina Maria Bento Nunes Duarte Rodrigues — SIVA.
 Maria Gorete Fernandes Marques Freitas — SIVA.
 Maria de Fátima Gomes Ribeiro — SIT.
 Cândida Benvinda Abrantes de Matos Graça — SIT.
 João Pedro da Silva Faveiro — SIVA.
 Maria Elvira Alves da Silva Dias da Paz — Direcção de Serviços de Informática.
 Mariana Conceição Gonçalves Cruz Almeida — Direcção de Serviços de Informática.
 Maria Constantina Gomes do Cabido Ameida Mendes — SIVA.
 Manuel Augusto Rodrigues Mendes — SIT.

(Visto, TC, 17-2-92.)

27-2-92. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Porto*.

Serviço de Administração do IVA

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que as tipografias a seguir indicadas foram autorizadas, nos termos do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 45/89, de 11-2, a imprimir documentos de transporte destinados a acompanhar bens em circulação, em conformidade com o mesmo diploma (a):

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local de estabelecimento autorizado	Data do despacho ministerial que autorizou a impressão
Distrito de Braga			
Concelho de Barcelos			
813092841	Adão Queirós da Silva Pimenta.....	Lugar de Aldão, 4750 Barcelos	15-11-91
Concelho de Braga			
502219971	Sebastião Pereira da Silva, L. ^{da}	Travessa do Conselheiro Lobato, 72-76, rés-do-chão, 4700 Braga.	18-11-91
Distrito de Coimbra			
Concelho de Coimbra			
501322906	Fig. Fotocomp. e Ind. Gráficas, L. ^{da}	Estrada das Eiras, 3000 Coimbra	9-9-91
971361347	Tipografia Damasceno, L. ^{da}	Rua de Montarroio, 45-B, 3000 Coimbra	2-9-91
Concelho de Tábua			
971570965	Tipografia Tabuense Artes Gráficas, L. ^{da}	Largo de José Telles Corte Real, Tábua.....	15-11-91
Distrito de Évora			
Concelho de Montemor-o-Novo			
971663866	Grafimont — Centro de Artes Gráficas, L. ^{da}	Urbanização Horta do Coxo, 16, 2.º, direito, 7050 Montemor-o-Novo.	9-12-91
Distrito de Faro			
Concelho de Loulé			
971626316	EGA — Emp. Tipografia do Algarve, L. ^{da}	Rua de Maria Campino, 136, 8100 Loulé.....	15-1-92
Concelho de Tavira			
804713836	Alberto Gonçalves Fernandes	Asseca, Sítio da Barreira, Vilar Formoso, 8800 Tavira.	18-11-91
Distrito da Guarda			
Concelho do Sabugal			
502424885	Gráfica — Soc. Artes Publicações, L. ^{da}	Parque Industrial do Sabugal, 6320 Sabugal	28-10-91
Distrito de Leiria			
Concelho da Marinha Grande			
502481145	Lusigraf Artes Gráficas, L. ^{da}	Largo do Luzeirão, 2430 Marinha Grande	15-1-92
Distrito de Lisboa			
Concelho da Amadora			
502493585	Artinova Fotografia Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua dos Besouros, 17-A, Pontinha, 2700 Amadora	15-1-91
502537043	Esferográficas Artes Gráficas, L. ^{da}	Avenida do Brasil, C. Comercial, loja 21, 2700 Amadora.	10-12-91
502413905	Marfim Artes Gráficas, L. ^{da}	Praceta do Infantário, lote 21, loja A, Reboleira, 2700 Amadora.	9-12-91
Concelho de Lisboa			
809948931	José Ezequiel dos Santos Ferreira	Rua do 1.º Cabo José Martins Silvestre, 14, 1.º, esquerdo, 1800 Lisboa.	18-11-91
501812210	R. G. Formulários, S. A.	Empreendimento Amoreiras, torre 2, 11, 1000 Lisboa.	10-3-88
502290862	Tecla 3 — Fotocomposição Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua da Palma, 268 (Páteo), 1100 Lisboa	15-11-91
Concelho de Loures			
502563443	Demali — Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua de Bernardino Ribeiro, lote 48, rés-do-chão, esquerdo, Bons Dias, Ramada, 2675 Odivelas.	31-12-91
502573538	Ivotipo — Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua de D. João II, 12, 2.º, direito, Serra da Luz, 2675 Odivelas.	15-1-92
971614873	Gráficas Periférica, L. ^{da}	Rua de Pedro Álvares Cabral, 65, Bairro de São José, Camarate, 2685 Sacavém.	6-10-91

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local de estabelecimento autorizado	Data do despacho ministerial que autorizou a impressão
Concelho de Oeiras			
805012745	António Maria Pereira	Rua da Constituição, 3, Tercena, 2745 Queluz...	15-1-92
Concelho de Sintra			
501953086	Grupo Dois, Artes Gráficas, L. ^{da}	Rua dos Carvalhais, Vila Verde, 2710 Sintra	15-1-92
Distrito do Porto			
Concelho de Lousada			
502251824	Lousarádio — Soc. Radiofónica, L. ^{da}	Parque Industrial Silvares, 4620 Lousada	18-11-91
Concelho de Matosinhos			
801279704	Eduardo Pinto Soares	Bairro de São Gens, 10, Senhora da Hora, 4450 Matosinhos.	9-12-91
Concelho de Penafiel			
971646732	Gráfica Simões e Simões, L. ^{da}	Lugar de Galegos, Alminhas, 4560 Penafiel	19-11-91
Concelho de Vila do Conde			
971539014	Expressolito — Artes Gráficas, L. ^{da}	Largo do Padinho, Vivenda Ana Maria, Vilar do Pinheiro, 4480 Vila do Conde.	15-1-92
Distrito de Santarém			
Concelho de Santarém			
500906564	João Almeida, Sucursais, L. ^{da}	Rua de Serpa Pinto, 98-104, 2000 Santarém	15-1-92
Distrito de Setúbal			
Concelho de Almada			
809883511	Eva Lopes Marques Nunes	Rua de Francisco Manuel de Melo, anexo 6, 2800 Almada.	15-10-91
Concelho do Barreiro			
502580054	Quimigráfica — Artes Gráficas Publicações	Zona Ind. Quimigal Quimiparque, Rua 34, Lavradio, 2830 Barreiro.	15-11-91
Concelho da Moita			
502014490	Litopress — Estúdio Gráfico, L. ^{da}	Praceta de Karl Marx, 3, Baixa da Banheira, 2830 Barreiro.	15-11-91
Distrito de Viana do Castelo			
Concelho de Viana do Castelo			
971668434	Felprint Ind. Gráfica, L. ^{da}	Lugar das Neves, Vila de Punha, Viana do Castelo	26-11-91

(a) Esta relação constitui aditamento às publicadas na DR, 2.^a, 75, de 30-3-88, 133, de 9-6-88, 255, de 28-9-88, 51, de 2-3-89, 94, de 23-4-90, 24, de 29-1-91, e 246, de 25-10-91, respectivamente, referente às tipografias autorizadas nos termos do n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 45/89, de 11-2.

27-2-92. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Porto*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Desp. 229/92F-DR. — I — À semelhança de idênticas orientações que têm vindo a ser definidas nos últimos anos no respeitante à política de distribuição de lucros pelas empresas públicas e empresas de capitais exclusiva ou maioritariamente públicos aos seus colaboradores directos, determino que, para o exercício de 1991 e para aquelas que os apresentarem e cuja distribuição venha a ser autorizada, seja adoptado o seguinte procedimento:

- i) A distribuição far-se-á em valores ou obrigações do Tesouro, nomeadamente certificados de aforro, Tesouro Familiar, FIP, OCA, ou obrigações do Tesouro a médio prazo, desde que fiquem imobilizados por um período mínimo de dois anos, salvo o disposto na alínea seguinte;
- ii) Durante o período de imobilização definido na alínea anterior, aqueles títulos poderão ser mobilizados no âmbito de ofertas públicas de venda realizadas pelo Estado, para aquisição de acções incluídas nas tranches reservadas aos trabalhadores e pequenos subscritores;

iii) Devem os conselhos fiscais ou as comissões de fiscalização das empresas verificar o rigoroso cumprimento do determinado na al. ii);

iv) O controlo do cumprimento das disposições deste despacho será da responsabilidade das empresas;

v) O regime fiscal a que ficam sujeitas as gratificações a título de participação dos lucros é o seguinte:

- 1) Concorrem para a formação do lucro tributável do exercício a que respeita o resultado em que participam, nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC);
- 2) Constituem rendimento do trabalho, nos termos do art. 2.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), sendo o imposto retido na fonte conforme se determina no art. 92.º do mesmo Código;
- 3) A equivalência dos escudos em títulos far-se-á de acordo com as regras definidas no art. 23.º do IRS, devendo o remanescente, se o houver, ser atribuído em dinheiro.

II — Os representantes do Estado nas assembleias gerais das sociedades anónimas de capitais exclusivamente ou maioritariamente públicos proporão e votarão resoluções, quanto à participação em resultados, idênticas ao acima preceituado para as empresas públicas.

12-3-92. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Elias da Costa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Sorteio de títulos do empréstimo

Obrigações do Tesouro, 1977 — Nacionalizações e Expropriações

Para conhecimento dos portadores interessados, comunica-se que no dia 31-3-92, pelas 10 horas, na sede da Junta do Crédito Público, proceder-se-á ao sorteio para amortização das obrigações abaixo referidas, com direito a reembolso a partir de Junho de 1992:

Classe IX:

Quantidade máxima de obrigações a sortear	215 000
Quantidade mínima de obrigações a sortear	209 378

13-3-92. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

Aviso. — Ao abrigo do disposto no art. 72.º, n.º 4, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, é notificado José Moraes Alves, telefonista do quadro do pessoal da Direcção-Geral da Junta do Crédito Público, com a última residência conhecida na Rua de Mário Henrique Leiria, bloco C, 38, 2.º, B, Miratejo, de que, por despacho de 3-2-92 do Secretário de Estado do Tesouro, lhe foi aplicada a pena de demissão prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do citado Estatuto Disciplinar, na sequência de processo disciplinar que lhe foi instaurado por falta de assiduidade, podendo o mesmo, no prazo de 60 dias após a publicação deste aviso, impugnar aquele despacho ou requerer a reabertura do processo.

6-3-92. — O Director-Geral, *Braz dos Santos*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto. — O tesoureiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Aviação Civil José David Rosário da Costa foi desligado do serviço em 24-9-91, em resultado de aposentação voluntária.

Com vista a assegurar o exercício das referidas funções, enquanto durar a vacatura do mesmo lugar, foi designado o segundo-oficial Bento Maria da Silva Leitão.

Nestas condições, ao abrigo dos arts. 2.º, n.ºs 1 e 2, e 4.º do Dec.-Lei 4/89, de 6-1, o último com a alteração introduzida pelo n.º 1 do art. 21.º e anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, autoriza-se que seja atribuído ao segundo-oficial Bento Maria da Silva Leitão o abono para falhas a que tem direito, desde 25-9-91.

5-3-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo de 18-2-92 e do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro de 2-3-92:

Duarte Manuel Abreu Pinheiro Miranda, técnico superior de 2.ª classe do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, gabinetes de apoio técnico (GAT de Tomar) — transferido, com a mesma categoria, para o quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, gabinetes de apoio técnico (GAT de Coimbra). (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 27-2-92:

João António Martins Brandão Soares, técnico superior principal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro, gabinetes de apoio técnico, a exercer funções de chefe de divisão — autorizado o exercício de actividade privada.

Por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro de 31-12-91:

Ana Cristina Ferreira dos Santos Maltez, licenciada em Planeamento Regional e Urbano — contratada a termo certo, pelo período de um ano, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe no Núcleo Operativo de Aveiro. (Visto, TC, 27-2-92.)

6-3-92. — O Administrador, *Júlio do Carvalho*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 20-2-92 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de vaga de telefonista, da carreira horizontal de telefonista, do quadro privativo desta Comissão, aprovado pelo Dec.-Lei 272/91, de 7-8 (mapa anexo xv, n.º 1 do art. 1.º do referido decreto-lei).

2 — Validade do concurso — o concurso só é válido para a vaga existente e cessa com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 272/91, de 7-8.

4 — Conteúdo funcional:

Exercer funções executivas em centrais telefónicas, efectuando ligações telefónicas solicitadas do exterior e interior dos serviços;

Receber pedidos de chamadas do exterior, ligar à extensão pretendida e pôr as pessoas em comunicação mediante o tipo de material existente para o efeito;

Tomar nota das chamadas a estabelecer com o exterior, marcar o número pretendido e estabelecer a comunicação entre os interlocutores;

Responder a pedidos de informações telefónicas e prestar outras informações simples;

Anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitam a assuntos de serviço.

5 — Local de trabalho — na Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra.

6 — Vencimento — o vencimento é o fixado nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, para a carreira de telefonista.

7 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Condições de candidatura:

8.1 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, nos termos do art. 22.º e n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Possuir como habilitação literária pelo menos a escolaridade obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — encontrar-se integrada nos escalões 194 do NSR (índices 115, 125, 135 e 150) da carreira de telefonista.

9 — Métodos de selecção:

9.1:

a) Prova de conhecimentos;

b) Entrevista profissional.

9.2 — Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos consta de:

Noções de relações públicas;

Transmissão de mensagens, com posterior apreciação em prova gravada da correcção de linguagem e dicção utilizada;

Recepção de mensagens, com posterior apreciação em prova gravada.

9.3 — Tanto a prova de conhecimentos como a entrevista profissional de selecção são pontuadas de 0 a 20 valores.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo de abertura do concurso, para

o presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, Rua de Bernardim Ribeiro, 80, 3000 Coimbra, dele constando os elementos abaixo mencionados, de acordo com a seguinte minuta:

Ex.^{ma} Sr. Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro:

Concurso interno geral de ingresso para telefonista

... (nome), ... (filiação), ... (data de nascimento), ... (nacionalidade), ... (nacionalidade), ... (número, data e serviço emissor do bilhete de identidade), ... (serviço militar), ... (telefone), ... (residência e código postal), ... (habilitações literárias), ... (habilitações profissionais), ... (outros elementos susceptíveis de intervir na apreciação do mérito do candidato), ... (natureza do vínculo à função pública), ... (tempo de serviço na carreira) e ... (tempo de serviço na função pública).

(Local e data.)

(Assinatura.)

10.1 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias ou sua fotocópia autenticada;
- c) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na carreira e na função pública;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo de origem especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho.

10.2 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos comprovativos das alíneas b) e c), devendo para tal os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram quanto a esses requisitos, estando, neste caso, sujeitos ao imposto do selo no valor de 150\$, através de aposição na declaração de estampilhas fiscais do valor indicado, devidamente inutilizadas.

10.3 — Os candidatos que prestem serviço nesta Comissão de Coordenação ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento, que fica sujeito ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$, a qual deve ser aposta no requerimento e devidamente inutilizada.

10.4 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri do concurso exija a qualquer candidato a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles, administrador.

Vogais efectivos:

Dr.^a Inácia de Jesus Palma Pingarilho de Moura, chefe de divisão, a qual substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Ricardo António Vieira da Veiga Ferrão, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr.^a Maria Teresa Bruno da Costa, assessora.

Engenheira Maria João Busano de Sousa Vieira, técnica superior de 2.^a classe.

12.1 — O 1.^o vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

10-3-92. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despachos do director-geral dos Serviços Judiciários de 13-3-92:

António Manuel Constante de Oliveira, escrivão judicial do Tribunal da Comarca de Sesimbra — transferido, por permuta, para técnico de justiça auxiliar do Tribunal de Sesimbra.

Maria Paula Moreno de Garraio Serra Faria Panta, técnica de justiça auxiliar do Tribunal de Sesimbra — transferida, por permuta, para escriturária judicial do Tribunal da Comarca de Sesimbra.

(É devido imposto de transferência. Aceitação no prazo de três dias.)

16-3-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto no art. 33.^o do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data de publicação do presente aviso, se encontram afixadas, para consulta, as listas de classificação dos candidatos aos concursos internos gerais, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.^a, 288, de 14-12-91, para provimento de vagas de auxiliares administrativos nas referências e organismos seguintes:

Ref. 88 — Direcção-Geral dos Serviços Judiciários;

Ref. 89 — Tribunal da Relação de Coimbra;

Ref. 90 — Tribunal da Relação de Lisboa;

Ref. 91 — Tribunal da Relação de Évora;

Ref. 92 — Secretaria-Geral dos Tribunais do Trabalho de Lisboa;

Ref. 93 — Secretaria-Geral Comum dos Tribunais do Porto;

Ref. 94 — Secretaria-Geral dos Tribunais do Trabalho do Porto.

2 — São os seguintes os locais de consulta:

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de Casal Ribeiro, 48, 1000 Lisboa.

Delegações da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários:

De Coimbra — Rua de João de Ruão, Edifício Sofia, 4.^o, 3000 Coimbra;

De Évora — Rua do Calvário, 5, 1.^o, direito, A, 7000 Évora;

Do Porto — Rua do Dr. João das Regras, 222, 5.^o, 4000 Porto.

10-3-92. — O Presidente do Júri, *Joaquim Alexandre Delgado*.

Aviso. — De acordo com o Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho desta data do director-geral dos Serviços Judiciários, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, os seguintes concursos internos gerais para provimento de vagas de telefonista nos seguintes organismos:

Ref. 9 — Tribunal de Circuito e de Comarca da Figueira da Foz — uma vaga;

Ref. 10 — Secretaria-Geral Comum dos Tribunais de Lisboa — uma vaga (*).

Ref. 11 — Tribunal de Comarca de Loulé — uma vaga (*).

Ref. 12 — Tribunal de Comarca de Matosinhos — uma vaga (*).

Ref. 13 — Tribunal de Circuito e de Comarca de Torres Vedras — uma vaga (*).

(*) Destinam-se a constituir reserva de recrutamento.

1 — Prazo de validade — os concursos são válidos, pelo prazo de um ano, para as vagas postas a concurso e para as que ocorrerem no referido prazo.

2 — Conteúdo funcional genérico dos lugares a prover — compete ao telefonista estabelecer ligações telefónicas, prestar informações simples, de acordo com as normas de trato convencionais, registar o movimento de chamadas e anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço.

3 — Podem ser opositores aos concursos os telefonistas vinculados à função pública, com qualquer índice de vencimento, e outros funcionários ou agentes que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, reúnam as condições previstas no art. 22.^o do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular, na qual serão ponderadas a habilitação académica de base, a formação, a qualificação e a experiência profissionais de acordo com a área de actividade expressa no conteúdo funcional. A avaliação curricular poderá ser complementada por entrevista, que terá por fim determinar e avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil de exigências da função.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Nos termos do art. 1.^o do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido

em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento — deve escrever sempre, no início de cada uma das linhas, as palavras que antecedem as diversas situações (exemplo: Nome: Jacinto M[...] nacionalidade: portuguesa).

Minuta do requerimento

Ex.^{ma} Sr. Director-Geral dos Serviços Judiciários:

Nome:

Data de nascimento:

Nacionalidade:

Habilitações literárias:

Morada e código postal:

Telefone:

Organismo onde presta serviço:

Categoria:

Tempo de serviço na categoria:

Tempo de serviço na carreira:

Tempo de serviço na função pública:

Tipo de vínculo (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.):

Classificação de serviço:

Requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Referência:

Categoria:

Organismo:

Mais declara que não está inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata.

Pede deferimento.

(Data e assinatura.)

5.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum detalhado e assinado do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções) e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública (termo de posse, fotocópia de nomeação no *DR*, etc.);
- Documento comprovativo do curso ou dos cursos de formação que possui.

5.3 — É dispensado, nesta fase do concurso, o comprovativo do requisito referido na al. f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários e instituições judiciárias referidas no n.º 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 99/82, de 7-4, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos na al. b) do n.º 5.2 que já constem dos respectivos processos individuais, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

5.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

6 — Envio de candidatura — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de Casal Ribeiro, 48, 1096 Lisboa Codex.

7 — Constituição do júri:

Presidente — licenciado Joaquim Alexandre Dias Pereira Delgado, chefe de divisão da DGSJ.

Vogais efectivos:

Licenciado Francisco Manuel Raposo Lança, técnico superior de 2.ª classe da DGSJ, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Licenciada Maria Ana Odete Mascarenhas, técnica principal da DGSJ.

Vogais suplentes:

Licenciada Helena Julieta Sequeira Pina de Vasconcelos, técnica superior principal da DGSJ.

Licenciada Maria Luisa de Castro Filipe dos Santos, técnica superior principal da DGSJ.

12-3-92. — O Director-Geral, Mário Belo Morgado.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO EUROPEIA

Direcção-Geral das Comunidades Europeias

Aviso. — Considerado o disposto na al. f) do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 344/91, de 17-9, devidamente homologado por despacho de 4-3-92 do Secretário de Estado da Integração Europeia, é adoptado o seguinte regulamento:

Regulamento de acesso a concurso para atribuição de bolsas de estudo para mestrado e doutoramento pelo Instituto Universitário Europeu de Florença.

I

1 — À Direcção-Geral das Comunidades Europeias, adiante designada «DGCE», compete, para a prossecução dos seus fins, conceder bolsas de estudo para mestrado e doutoramento no Instituto Universitário Europeu de Florença.

2 — O Instituto Universitário Europeu de Florença, adiante designado «IUEF», é um instituto internacional de formação e investigação ao mais elevado nível universitário, fundado pelos Estados membros das Comunidades Europeias para desenvolver uma série de projectos em temas de dimensão europeia nas áreas de História e Civilização, Economia, Direito, Ciências Políticas e Sociais.

Ao IUEF compete, no âmbito das suas competências, efectuar a selecção dos candidatos a admitir em cada ano académico.

3 — A atribuição das bolsas será precedida de abertura anual de um concurso divulgado por anúncios a publicar na imprensa e a afixar nos estabelecimentos de ensino superior, onde constarão as condições que os interessados devem satisfazer.

II

Das bolsas de estudo

4 — As bolsas de estudo a atribuir têm por objectivo:

- Proporcionar a obtenção de mestrado em estudos jurídicos comparativos europeus e internacionais;
- Proporcionar a obtenção de mestrado em estudos económicos;
- Assegurar a formação para investigação de jovens diplomados europeus que desejem, após um ciclo de três anos, obter o doutoramento pelo IUEF;
- Completar a formação de investigadores inscritos para doutoramento no seu próprio país e que através da permanência de um ou dois anos no IUEF desejem apoiar as suas teses;
- Desenvolver programas conjuntos de doutoramento com universidades europeias que conduzam a investigação nos mesmos domínios.

5 — São admitidos a concurso os cidadãos portugueses que até 30-6 anterior ao início do ano académico a que se reporte a candidatura possuam curso superior com grau de licenciatura, bons conhecimentos de, pelo menos, dois outros idiomas oficiais da Comunidade e uma proposta de investigação de enquadramento europeu no âmbito de uma das áreas professadas pelo IUEF.

6 — As bolsas de estudo têm início em 1-9 e uma duração de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos, até ao limite de três anos.

III

Apresentação de candidaturas e selecção

7 — Após a publicação do anúncio, os interessados devem solicitar os formulários de candidatura à DGCE ou aos serviços académicos do Instituto Universitário Europeu de Florença.

8 — Os formulários de candidatura, juntamente com:

- Curriculum vitae*;
- Certificado comprovativo da licenciatura; e
- Proposta de investigação de enquadramento europeu no âmbito das áreas professadas pelo IUEF,

devem ser entregues pessoalmente ou remetidos por correio registado à DGCE até 15-1 ou, em alternativa, directamente enviados pelos interessados aos serviços académicos do IUEF, onde devem dar entrada até ao dia 31-1.

9 — Os candidatos que já tenham iniciado tese de doutoramento em Portugal podem ser admitidos directamente ao 2.º ano do IUEF, mediante candidatura nos termos previstos no número anterior, à qual devem juntar documento comprovativo do início do doutoramento.

10 — Findo o prazo de apresentação das candidaturas, os comités de pré-selecção, constituídos por representantes nacionais e por

fessores do IUEF, apurarão os candidatos admitidos a uma entrevista com os membros do Departamento onde se propõem desenvolver os seus trabalhos.

11 — A lista dos candidatos admitidos será elaborada pelo IUEF de acordo com o número de bolsas a conceder pela DGCE para cada ano lectivo.

12 — No prazo de 15 dias, a contar da comunicação da admissão ao IUEF, o bolseiro deverá confirmar à DGCE a aceitação ou não da bolsa.

IV

Da renovação, prorrogação e interrupção da bolsa

13 — Os pedidos de renovação das bolsas deverão ser apresentados à DGCE com uma antecedência mínima de 30 dias sobre o seu termo.

14 — Juntamente com o pedido de renovação da bolsa, os interessados deverão juntar um relatório sobre as actividades desenvolvidas, resultados obtidos e um plano de trabalho para o período de renovação.

15 — A renovação da bolsa fica dependente de informação favorável do IUEF.

16 — Sempre que entender conveniente, o bolseiro poderá solicitar a interrupção de frequência do IUEF.

Os pedidos, devidamente fundamentados, serão apresentados junto do IUEF, a quem cabe autorizar a interrupção dos estudos.

A interrupção dos estudos junto do IUEF determina a imediata suspensão de bolsa até ao recomeço dos mesmos.

V

Disposições financeiras

17 — As bolsas de estudo a conceder pela DGCE regem-se pelas seguintes disposições financeiras:

A cada bolseiro será atribuído anualmente:

- Um subsídio de deslocação correspondente à viagem de avião Lisboa-Florença-Lisboa, em classe turística;
- Um seguro destinado a cobrir os riscos de doença e acidente, válido por 12 meses;
- A DGCE atribui aos bolseiros que frequentem o 1.º e o 2.º anos do IUEF um subsídio mensal de manutenção, de quantitativo a fixar anualmente pelo membro do Governo da tutela;
- O subsídio de manutenção a atribuir aos bolseiros que frequentem o terceiro ano será da responsabilidade do IUEF. Sempre que necessário, será atribuído pela DGCE um adicional, por forma que o montante global recebido pelo bolseiro não seja inferior ao previsto para a alínea anterior;
- Aos bolseiros que pela primeira vez frequentem o IUEF será pago de uma só vez, no início da bolsa, um subsídio de instalação de valor igual ao do subsídio mensal de manutenção.

VI

Dos deveres dos bolseiros

18 — O bolseiro deverá inscrever-se, dentro dos prazos legais, no consulado de Portugal mais próximo da sua residência.

19 — O bolseiro não pode interromper os trabalhos nem ausentar-se da área do IUEF sem prévia autorização da DGCE. Exceptuam-se, no entanto, as ausências normais de fim-de-semana, feriados ou períodos de férias que não afectem o ritmo de desenvolvimento do trabalho.

20 — A qualidade de bolseiro da DGCE deverá ser expressamente mencionada em todas as publicações, trabalhos ou dissertações resultantes da investigação realizada, em co-autoria ou não, durante a vigência da bolsa.

21 — O bolseiro comunicará à DGCE a data de obtenção do grau académico e enviar-lhe-á os respectivos documentos comprovativos.

22 — É vedado ao bolseiro aceitar qualquer cargo remunerado ou não durante a vigência da bolsa sem o prévio acordo da DGCE, à qual deverão ser facultados todos os elementos para a apreciação do caso.

23 — No final do período de concessão de bolsa de estudo deverá o bolseiro entregar à DGCE, pelo menos, dois exemplares de qualquer trabalho que publique, nomeadamente da tese ou dissertação destinada à obtenção do grau académico pretendido.

24 — Após o termo da bolsa o bolseiro deverá prestar serviço, dentro da sua especialidade, em departamentos do Estado, durante um período igual a duas vezes o tempo de duração da bolsa, se para tal for solicitado.

25 — A bolsa de estudo não será concedida sem que do processo inicial da DGCE conste uma declaração de compromisso, devidamente autenticada pelo notário, relativa ao referido no número anterior.

VII

Da cessação das bolsas

26 — Constituem motivos determinantes do imediato cancelamento da bolsa:

- A inexactidão das declarações prestadas pelo bolseiro;
- A interrupção da frequência do IUEF sem a prévia anuência da DGCE;
- Proceder o bolseiro, sem o acordo da DGCE, à modificação do objectivo ou plano de trabalho inicialmente previsto;
- O abandono da sua actividade ou a redução acentuada do ritmo de desenvolvimento dos trabalhos de investigação e elaboração da tese, dissertação ou outros que tenham sido a razão justificativa da concessão da bolsa;
- A utilização da bolsa para fins diferentes dos previstos;
- O não cumprimento das demais obrigações em que o bolseiro fica constituído pela aceitação de bolsa e deste regulamento ou a prática de qualquer acto ilegal ou condenável;

27 — A DGCE reserva-se o direito de fazer inspecionar a actividade dos seus bolseiros e, se caso disso, cancelar as respectivas bolsas, com base nas informações prestadas pelo professor-orientador do IUEF ou pelo representante da DGCE.

Neste caso, será sempre dado conhecimento aos interessados do teor das referidas informações e reconhecida a faculdade de perante as imputações nelas feitas se procurar justificar.

28 — Cancelada a bolsa, a DGCE reserva-se o direito de exigir do bolseiro a reposição das importâncias já recebidas.

29 — As demais situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pela DGCE, dentro do quadro da legislação vigente.

17-3-92. — Pelo Director-Geral, o Chefe de Repartição, *Vitor José dos Santos Esteves*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral das Florestas

Rectificação. — Não tendo sido identificado o programa das provas de conhecimentos que integram os métodos de selecção a utilizar no concurso para o preenchimento de vagas na categoria de mestre-florestal, aberto por aviso publicado no 3.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, novamente se publica o n.º 8 daquele aviso, rectificando-se a situação criada:

8 — Método de selecção — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, cujos factores de ponderação somam 6, e uma prova escrita de conhecimentos, cujo factor de ponderação é 4, nos termos das als. b) e a) do n.º 1 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.1 — Programa das provas de conhecimentos — a prova de conhecimentos será subordinada ao seguinte programa:

- Agrimensura — leitura de cartas, escalas e medição de áreas.
- Instalação de povoamentos florestais — colheita de sementes, viveiros, preparação de estação, escolhas das espécies, plantações e sementeiras e redes viária divisional.
- Condução de povoamentos florestais — limpezas, desramações e desbastes das principais espécies florestais.
- Exploração florestal — planos de exploração, medições e autot de marca, cálculo de volumes, cortes e extração dos diversos produtos florestais.
- Protecção de arvoredos — pragas e doenças das principais espécies florestais; incêndios florestais.
- Caça — biologia das espécies cinegéticas e ordenamento das suas populações.
- Pesca — biologia dos principais peixes das nossas águas interiores e sua gestão racional.
- Apicultura — noções gerais sobre a biologia das colónias de abelhas, tipos de apicultura e sanidade apícola.
- Legislação — lei orgânica da Direcção-Geral das Florestas, direitos e deveres inerentes à carreira de guarda-florestal, legislação floresta e legislação relativa à caça, pesca e apicultura.
- Língua portuguesa — desenvolvimento de um tema relacionado com a actividade florestal. Duração da prova: 1 hora e 30 minutos. Elementos de consulta: textos de formação profissional editados pela Direcção-Geral das Florestas; tabelas de volume e planos de exposição utilizados pela Direcção-Geral das Florestas; manual para o exame de carta de caçador; legislação em vigor.

28-2-92. — O Presidente do Júri, *Alberto José dos Santos Marques Cavaco*.

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-2-92 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos internos gerais de acesso para o preenchimento de vagas dos lugares do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho a seguir indicados, constantes do mapa anexo 1 ao Dec. Regul. 57/86, de 8-10, alterado pelo Dec. Regul. 43/90, de 19-12:

a) Carreira de engenheiro técnico agrário:

Técnico principal — quatro vagas.

b) Carreira de técnico auxiliar de laboratório:

Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe — uma vaga.

2 — O concurso para técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário é válido para as vagas indicadas e para as que vierem a ocorrer no prazo de um ano contado da data de publicação da respectiva lista de classificação final. O concurso para técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório é apenas válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher é o descrito no mapa anexo 1 ao Dec. Regul. 57/86, de 8-10.

4 — Os locais de trabalho situam-se na área geográfica desta Direcção Regional, sendo os vencimentos respectivos os que correspondem aos escalões fixados para cada categoria, de acordo com as regras estabelecidas pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão aos concursos:

- a) Ser funcionário do quadro de pessoal desta Direcção Regional ou de outros serviços ou organismos da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12, de acordo com as categorias a que se candidatam.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Lugar a que se candidata e identificação do concurso mediante referência ao *DR* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Indicação da categoria e carreira que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Caso o candidato especifique no requerimento quaisquer circunstâncias que reputa susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, deverá apresentar os documentos comprovativos, sob pena de não serem consideradas.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação seguinte:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de habilitação profissional (especializações, estágios, acções de formação, etc.) ou cópias autenticadas;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado de habilitações literárias;
- e) Fotocópia das fichas de notação, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço ou organismo, referentes aos anos relevantes para o concurso, nos termos do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- f) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, devidamente autenticada com o selo branco, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

g) No caso em que o candidato use os mecanismos de intercambiabilidade, deverá também apresentar declaração, passada pelo respectivo serviço, que discrimine as tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

7.1 — Para os candidatos não pertencentes a este organismo, a apresentação inicial da prova documental referente à al. d) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, porém, os mesmos declarar nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a esse requisito.

7.2 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços deverão ser confirmados pelo dirigente máximo.

7.4 — Os candidatos pertencentes a este organismo ficam dispensados de apresentar os documentos a que se referem as als. c), d), e) e f) do n.º 7 deste aviso, relativamente a elementos que já existam nos seus processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Repartição de Pessoal e Expediente da Direcção de Serviços de Administração, Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, sita na Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, 4703 Braga Codex, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

9 — A lista dos candidatos e a de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, desde que o número de candidatos seja inferior a 50, serão afixados nesta Direcção Regional, nos seguintes locais:

Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, Braga;
Rua da Restauração, 336, Porto;
Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 332, 1.º, Viana do Castelo.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais.

10.2 — A entrevista profissional de selecção tem por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

11 — O ordenamento final de todos os candidatos pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista profissional de selecção.

11.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

11.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

11.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponde a 18 valores para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{r} 10 - 20 \\ 9 - x \end{array}$$

11.2.2 — Habilitações literárias (pontuação):

Habilitação legalmente exigida ou equivalente — 19 pontos;
Habilitação de grau superior — 20 pontos;
Habilitação de grau inferior — 14 pontos.

11.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

- a = tempo de serviço na categoria;
- b = tempo de serviço na carreira;
- c = tempo de serviço na função pública.

11.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

11.2.4 — Formação profissional complementar:

Especifica:

- Cursos até uma semana — 1 ponto;
- Cursos até um mês — 2 pontos;
- Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Não específica:

- Cursos até uma semana — 0,5 pontos;
- Cursos até um mês — 1 ponto;
- Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

11.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

11.2.5 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

11.2.6 — A entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 valores.

12 — Os presidentes dos júris serão substituídos, nas suas faltas ou impedimentos, pelos 1.ºs vogais efectivos.

13 — A estes concursos aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

14 — Constituição dos júris:

14.1 — Para técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário:

Presidente — Miguel de Meneses Malheiro Peixoto, assessor principal (engenheiro).

Vogais efectivos:

- António Fernando de Campos Cêa, chefe de divisão.
- José João de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa, assessor principal (engenheiro).

Vogais suplentes:

- Maria Ângela Carvalho de Vasconcelos Pimenta, chefe de zona agrária.
- Francisco Aires de Azevedo Ferraz Machado, chefe de zona agrária.

14.2 — Para técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório:

Presidente — Emília Maria Ventura Leandro, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

- Maria Eduarda de Oliveira Ferreira, assessora.
- Carlos Joaquim de Jesus Ferreira, técnico de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Maria da Assunção Teixeira da Costa, técnica principal (engenheira técnica agrária).
- António Pedro Tavares Guerra, técnico de 1.ª classe (engenheiro técnico agrário).

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 24-2-92 do director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concursos internos gerais de acesso para o preenchimento de vagas dos lugares do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho a seguir indicados, constantes do mapa anexo 1 ao Dec. Regul. 57/86, de 8-10, alterado pelo Dec. Regul. 43/90, de 19-12:

a) Carreira de engenheiro:

Assessor — uma vaga.

b) Carreira de médico veterinário:

Assessor — duas vagas;
Técnico superior de 1.ª classe — uma vaga.

c) Carreira de técnico superior:

Assessor — uma vaga;
Técnico superior principal — três vagas.

2 — Os concursos são válidos para as vagas indicadas, caducando com o seu preenchimento, exceptuando os concursos para as categorias de assessor das carreiras de engenheiro e de médico veterinário, que são válidos para as vagas indicadas e para as que vierem a ocorrer no prazo de um ano contado da data de publicação da respectiva lista de classificação final.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher é o descrito no mapa anexo 1 ao Dec. Regul. 57/86, de 8-10.

4 — Os locais de trabalho situam-se na área geográfica desta Direcção Regional, sendo os vencimentos respectivos os que correspondem aos escalões fixados para cada categoria, de acordo com as regras estabelecidas pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão aos concursos:

- a) Ser funcionário do quadro de pessoal desta Direcção Regional ou de outros serviços ou organismos da administração central;
- b) Encontrar-se nas condições previstas nos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 498/88, de 30-12.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Lugar a que se candidata e identificação do concurso mediante referência ao DR onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Indicação da categoria e carreira que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Caso o candidato especifique no requerimento quaisquer circunstâncias que reputa susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, deverá apresentar os documentos comprovativos, sob pena de não serem consideradas.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado da documentação seguinte:

- a) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de habilitação profissional (especializações, estágios, acções de formação, etc.) ou cópias autenticadas;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Certificado de habilitações literárias;
- e) Fotocópia das fichas de notação, autenticadas pelo dirigente máximo do serviço ou organismo, referentes aos anos relevantes para o concurso, nos termos do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- f) Declaração, passada pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontre vinculado, devidamente autenticada com o selo branco, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- g) Trabalho previsto no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, para os candidatos a assessor, cuja apresentação é facultativa;
- h) No caso em que o candidato use os mecanismos de intercomunicabilidade, deverá também apresentar declaração, passada pelo respectivo serviço, que discrimine as tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

7.1 — Para os candidatos não pertencentes a este organismo, a apresentação inicial da prova documental referente à al. d) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, porém, os mesmos declarar nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a esse requisito.

7.2 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços deverão ser confirmados pelo dirigente máximo.

7.4 — Os candidatos pertencentes a este organismo ficam dispensados de apresentar os documentos a que se referem as als. c), d), e) e f) do n.º 7 deste aviso, relativamente a elementos que já existam nos seus processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Repartição de Pessoal e Expediente da Direcção de Serviços de Administração, Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, sita na Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, 4703 Braga Codex, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção.

9 — A lista dos candidatos e a de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, desde que o número de candidatos seja inferior a 50, serão afixados nesta Direcção Regional, nos seguintes locais:

Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, Braga;

Rua da Restauração, 336, Porto;

Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 332, 1.º, Viana do Castelo.

10 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

Nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, os candidatos a assessor poderão apresentar um trabalho que verse um tema actual e concreto de interesse para a Administração Pública directamente relacionado com o conteúdo funcional dos respectivos cargos, cabendo ao júri, com base nesse trabalho, avaliar a capacidade de análise e concepção do candidato. Este trabalho, quando apresentado, será devidamente valorizado para efeitos de classificação final.

10.1 — A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo ponderadas a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais.

10.2 — A entrevista profissional de selecção tem por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

11 — O ordenamento final de todos os candidatos pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para os concorrentes a assessores que apresentem o trabalho referido no n.º 10:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (2 \times T) + (4 \times E)}{12}$$

b) Para os restantes concorrentes:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF=classificação final;

CS=classificação de serviço;

HL=habilitações literárias;

EP=experiência profissional;

FP=formação profissional complementar;

T=trabalho apresentado;

E=entrevista profissional de selecção.

11.1 — As designações CS, HL, EP, FP e T constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

11.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

11.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponde a 18 valores para o efeito de classificação deste factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{r} 10 - 20 \\ 9 - x \end{array}$$

11.2.2 — Habilitações literárias (pontuação):

Habilitação legalmente exigida ou equivalente — 19 pontos;

Habilitação de grau superior — 20 pontos;

Habilitação de grau inferior — 14 pontos.

11.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a=tempo de serviço na categoria;

b=tempo de serviço na carreira;

c=tempo de serviço na função pública.

11.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano=365 dias).

11.2.4 — Formação profissional complementar:

Específica:

Cursos até uma semana — 1 ponto;

Cursos até um mês — 2 pontos;

Cursos de mais de um mês — 3 pontos.

Não específica:

Cursos até uma semana — 0,5 pontos;

Cursos até um mês — 1 ponto;

Cursos de mais de um mês — 2 pontos.

11.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

11.2.5 — O trabalho apresentado pelos candidatos a assessores será pontuado de 0 a 20.

11.2.6 — Os resultados obtidos em cada factor de ponderação serão sempre graduados de 0 a 20 pontos.

11.2.7 — A entrevista profissional de selecção será pontuada de 0 a 20 valores.

12 — Os presidentes dos júris serão substituídos, nas suas faltas ou impedimentos, pelos 1.ºs vogais efectivos.

13 — A estes concursos aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

14 — Constituição dos júris:

14.1 — Para a categoria de assessor da carreira de engenheiro:

Presidente — José Júlio de Brito Limpo Trigueiros, subdirector regional.

Vogais efectivos:

Miguel de Meneses Malheiro Peixoto, assessor principal (engenheiro).

José João de Sequeira Leal Sampaio da Nóvoa, assessor principal (engenheiro).

Vogais suplentes:

Artur Augusto da Silva Poço, director de serviços.

Luís António da Fonseca Cardoso, chefe de zona agrária.

14.2 — Para as categorias de assessor e técnico superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário:

Presidente — Luciano Loff, assessor principal (médico veterinário).

Vogais efectivos:

Joaquim da Silva Moreira, assessor principal (médico veterinário).

Elsa Maria de Oliveira Abreu Ferreira Neves, assessora principal (médica veterinária).

Vogais suplentes:

Joaquim Pires Naves, assessor principal (médico veterinário).

Joaquim da Rita Borgas, chefe de divisão.

14.3 — Para as categorias de assessor e técnico superior principal da carreira de técnico superior:

Presidente — Maria Natália dos Santos Faria Carvalho Oliveira, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Inácio Alvarenga Marques, assessor principal.

António Fernando de Campos Cêa, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

José Luís Miguel Rodrigues da Silva, assessor principal.
Maria Eduarda de Oliveira Ferreira, assessora.

10-3-92. — O Director Regional, *Carlos Domingos Ferreira Torres*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 27, de 1-2-92, a p. 1238, se rectifica que onde se lê:

Estação Nacional de Fruticultura Vieira Natividade.
Professor-adjunto da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém.

deve ler-se:

Professor-coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém [...]

2-3-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Gabinete para os Assuntos Comunitários

Desp. 1/92. — De acordo com o art. 6.º do Dec. Regul. 21/90, de 3-8, a Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia presta ao Gabinete para os Assuntos Comunitários apoio logístico e administrativo em diversas áreas, nomeadamente na gestão de recursos financeiros e patrimoniais.

Assim, nos termos do n.º 2 do art. 13.º, em ligação com o n.º 6 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7:

1 — Delego, com possibilidade de subdelegação, no director dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral, licenciado José António de Fátima Fragoeiro, as seguintes competências:

- Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, sem dispensa de realização de concurso público ou limitado e com ou sem celebração de contrato escrito, até ao limite de 500 000\$;
- Autorizar despesas a efectuar em moeda estrangeira até ao limite estabelecido na al. a);
- Autorizar transferências de verbas dentro dos limites do orçamento anual do Gabinete para os Assuntos Comunitários e na respectiva classificação orgânica, bem como a antecipação até dois duodécimos por rubrica, nos termos legais;
- Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas de despesas com pessoal, até ao limite de um duodécimo;
- Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas e, nomeadamente, visar o processamento das mesmas;
- Autorizar o processamento das despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além dos prazos regulamentares.

2 — Nos termos do Desp. 138/91, de 4-12, do Ministro da Indústria e Energia, publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-92, subdelego no director de serviços indetificado no n.º 1 a competência para constituir fundos permanentes para pagamento antecipado de ajudas de custo, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12, e de outros abonos em numerário ou espécie.

3 — Tendo em conta o disposto no n.º 9 do Desp. 138/91, de 4-12, ficam ratificados os actos praticados pelo director de serviços referido no n.º 1 que tenham sido praticados desde 31-10-91, nos limites da delegação de competências então vigente.

18-2-92. — O Director do Gabinete, *Eduardo Lopes Rodrigues*.

Gabinete do Gestor do PEDIP

Desp. 6/92. — De acordo com o n.º 6.º da Resol. Cons. Min. 22/88, publicada no *DR*, 2.ª, 137, de 16-6-88, o apoio logístico e administrativo ao gestor do PEDIP é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia.

Assim, nos termos do n.º 2 do art. 13.º, em ligação com o n.º 6 do art. 11.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7:

1 — Delego, com possibilidade de subdelegação, no director dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral, licenciado José António de Fátima Fragoeiro, as seguintes competências:

- Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, sem dispensa de realização de concurso público ou limitado e com ou sem celebração de contrato escrito, até ao limite de 500 000\$;
- Autorizar despesas a efectuar em moeda estrangeira até ao limite estabelecido na al. a);
- Autorizar transferências de verbas dentro dos limites do orçamento anual do Gabinete do Gestor do PEDIP e na respectiva classificação orgânica, bem como a antecipação até dois duodécimos por rubrica, nos termos legais;
- Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas de despesas com pessoal, até ao limite de um duodécimo;
- Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas e, nomeadamente, visar o processamento das mesmas;
- Autorizar o processamento das despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além dos prazos regulamentares.

2 — Nos termos do Desp. 138/91, de 4-12, do Ministro da Indústria e Energia, publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-92, subdelego no director de serviços indetificado no n.º 1 a competência para constituir fundos permanentes para pagamento antecipado de ajudas de custo, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12, e de outros abonos em numerário ou espécie.

3 — Tendo em conta o disposto no n.º 9 do Desp. 138/91, de 4-12, ficam ratificados os actos praticados pelo director de serviços referido no n.º 1 que tenham sido praticados desde 31-10-91, nos limites da delegação de competências então vigente.

18-2-92. — O Gestor do PEDIP, *Albertino Santana*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Comissão de Planeamento Industrial de Emergência

Despacho. — Nos termos do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e do Desp. 32/91 do Secretário de Estado da Indústria, publicado no *DR*, 2.ª, 13, de 16-1-92, delego ou subdelego no vice-presidente da Comissão de Planeamento Industrial de Emergência a competência para:

- Assinar a correspondência e expediente necessário à execução de actos correntes relativos à Comissão;
- Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- Autorizar as despesas com obras e aquisição de serviços a realizar por conta do orçamento da Comissão até ao montante de 150 000\$;
- Autorizar a aquisição de passes necessários às deslocações de pessoal em serviço;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes em títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipados ou não, e ainda outros abonos em numerário ou espécie de acordo com o previsto na constituição do Fundo Permanente da CPIE;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e respectivo pagamento.

Este despacho produz efeitos a partir de 4-12-91.

20-2-92. — O Presidente, *Eduardo Lopes Rodrigues*.

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 5-3-92 do director-geral, é aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares de operário principal da carreira de operário qualificado (área funcional: serralheiro) do quadro desta Direcção-Geral, constante do mapa vi anexo à Port. 704/87, de 18-8, com a alteração prevista no anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

2 — A este concurso aplicam-se as normas constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 353-A/89, de 16-10.

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento das vagas.

4 — Conteúdo funcional — executar peças, montar, reparar e conservar tubos para ar comprimido, água ou ventilação, utilizando ferramentas apropriadas.

5 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se nos serviços oficiais, em São Mamede de Infesta, tendo como condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central. O vencimento é o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, de acordo com o escalão e índice correspondentes e as regras nele estabelecidas.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

a) Ser operário qualificado (área funcional: serralheiro) posicionado no 3.º escalão ou superior, independentemente do serviço ou organismo a que pertença, com classificação de serviço de *Bom*.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral de Geologia e Minas, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- f) Concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que o concorrente considere para apreciação do seu mérito, designadamente a classificação de serviço, a qual, todavia, só será tida em consideração se devidamente comprovada.

8 — Tendo em vista o cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, o requerimento de admissão será acompanhado de *curriculum vitae* detalhado e ainda de documentação que comprove o exigido no número anterior deste aviso, nos seguintes termos:

- a) Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Habilitações literárias e profissionais — juntar documentos comprovativos;
- c) Elementos a que aludem as als. d) e e) do número anterior — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

9 — A apresentação inicial da prova documental será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, devendo neste caso apor uma estampilha fiscal de 150\$, nos termos do n.º 1, al. b), do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo, actualizada pela Lei 2/88, de 26-1.

10 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que vistam a natureza de declaração deverão ser confirmados pelo dirigente máximo do serviço a que pertencem.

12 — Nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo declarar expressamente tal facto.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Envio de candidaturas — as candidaturas deverão ser endereçadas ao director-geral e entregues directamente na Direcção-Geral de Geologia e Minas, Rua de António Enes, 7, 1000 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, devendo ser expedidas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Pompeu Martins Delfim Cramez, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Manuela Soares Malheiro Lopes Cavaco, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Joaquim Avelino dos Santos Bento, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. António Augusto Casal de Azevedo Moura, geólogo assessor principal.

Dr. José Manuel da Conceição Grade, geólogo assessor principal.

9-3-92. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Louvor. — Foi desligada recentemente do serviço, para efeitos de aposentação, que solicitou, a investigadora principal do quadro do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial licenciada Maria de Lourdes Quinta Catela Pequeno.

Durante **largos anos desenvolveu esta investigadora uma actividade** muito meritória na área da microbiologia, particularmente na selecção de uma vasta gama de microrganismos de utilização industrial e no estabelecimento e manutenção da respectiva colecção de culturas, dotando assim o LNETI de um importante banco de dados neste domínio.

Dotada de invulgaes qualidades de iniciativa e organização, foi de uma persistência fora do comum na consecução dos objectivos do departamento onde esteve integrada e dos projectos que dirigiu.

As suas qualidades pessoais e profissionais granjearam-lhe assim a admiração e a estima de quantos com ela privaram, tendo, na sua maioria, ficado enriquecidos com os exemplos e ensinamentos que desinteressadamente prodigalizou.

Pelos motivos acima apontados, julgo inteiramente justo conceder à investigadora principal do quadro deste organismo licenciada Maria de Lourdes Quinta Catela Pequeno, no momento em que cessa as suas funções, público testemunho de louvor.

7-2-92. — O Presidente, *José Veiga Simão*.

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de acesso, autorizado por despacho de 6-2-92 do vice-presidente do LNETI, proferido no uso de competência delegada.

1 — O concurso subordina-se às disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7, e tem por objecto o provimento de um lugar de técnico principal, área de engenharia e ciências exactas e apoio laboratorial e técnico-científico deste Laboratório.

2 — O concurso é aberto para o provimento do lugar acima indicado, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — O conteúdo funcional correspondente ao lugar a prover é o genericamente consignado no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, Sacavém, Queluz, Porto ou Coimbra, onde funcionam os departamentos deste Laboratório, cabendo ao lugar a prover o vencimento resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, acrescido dos subsídios normalmente atribuídos.

5 — Sendo o concurso interno de acesso, são requisitos especiais de admissão, nos termos do disposto nas als. a) e b) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e na al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, acima referidos, possuir a categoria de técnico de 1.ª classe de qualquer serviço ou organismo do Estado, com um mínimo de três anos na categoria, classificados de *Bom*.

6 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, que poderá ser complementada com entrevista, se o júri o entender necessário.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do LNETI, dele constando:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se a esta sujeito, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Indicação da categoria e serviço a que pertence.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, e demais elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — Os candidatos que não tenham provimento no quadro de pessoal deste Laboratório deverão ainda instruir os requerimentos com declaração do serviço a que pertencem, em que constem as habilitações literárias que possuem, a natureza do vínculo, a categoria funcional que detêm, o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado, antiguidade na actual categoria e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos de serviço.

10 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, com referência ao processo n.º 820/C-2/92, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam apresentar, à Direcção dos Serviços Administrativos, Repartição de Administração Geral, Azinhaga dos Lameiros, à Estrada do Paço do Lumiar, 1699 Lisboa Codex, ou deles fazerem entrega pessoalmente na 2.ª Secção da aludida Repartição.

11 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, e enviadas em fotocópia aos candidatos, através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, ou, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas no DR, 2.ª

12 — O júri do concurso foi nomeado por despacho do vice-presidente do LNETI, proferido no uso de competência delegada, e tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Engenheiro António Jorge Coelho de Carvalho, investigador-coordenador do quadro de pessoal do LNETI.

Vogais efectivos:

Engenheiro João Manuel Pereira Santos Faustino, investigador auxiliar do quadro de pessoal do LNETI, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria Manuela Assunção Sequeira, técnica especialista do quadro de pessoal do LNETI.

Vogais suplentes:

Licenciada Florência Pereira Fonseca Venâncio, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do LNETI.

Maria Adelaide Gomes dos Santos Maia, técnica especialista do quadro de pessoal do LNETI.

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 6-2-92 do vice-presidente do LNETI, proferido no uso de competência delegada.

1 — O concurso subordina-se às disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7, e tem por objecto o provimento de dois lugares da categoria de técnico especialista principal da carreira de técnico, área de gestão e administração, deste Laboratório.

2 — O concurso é aberto apenas para o provimento dos lugares indicados, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — O conteúdo funcional correspondente aos lugares a prover é o genericamente consignado no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, Sacavém, Queluz, Porto ou Coimbra, onde funcionam os departamentos deste Laboratório, cabendo ao lugar o vencimento resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, acrescido dos subsídios normalmente atribuídos.

5 — Sendo o concurso interno geral de acesso, são requisitos especiais de admissão, nos termos das disposições conjugadas das als. a) e d) do n.º 3 do art. 6.º, e a) e b) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de acordo com aquilo que estabelece a al. a) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, acima referidos, ser técnico especialista de qualquer serviço ou organismo do Estado com, pelo menos, três anos na categoria, classificados de *Muito bom*, ou cinco anos, classificados, no mínimo, de *Bom*.

6 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, podendo o júri, se o entender necessário, vir a realizar entrevista com os candidatos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do LNETI, dele constando:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se a esta sujeito, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Indicação da categoria e serviço a que pertence.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, e demais elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Os candidatos que não tenham provimento no quadro de pessoal deste Laboratório deverão ainda instruir os requerimentos com declaração do serviço a que pertencem, em que constem as habilitações literárias que possuem, a natureza do vínculo, a categoria funcional que detêm, o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado, antiguidade na actual categoria e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três ou cinco anos de serviço.

11 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, com referência ao processo n.º 820/C-3/92, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam apresentar, à Direcção dos Serviços Administrativos, Repartição de Administração Geral, Azinhaga dos Lameiros, à Estrada do Paço do Lumiar, 1699 Lisboa Codex, ou deles fazerem entrega pessoalmente na secção de pessoal da aludida Repartição.

12 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, e enviadas em fotocópia aos candidatos, através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, ou, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas no DR, 2.ª

13 — O júri do concurso foi nomeado por despacho do vice-presidente do LNETI, proferido no uso de competência delegada, e tem a seguinte constituição:

Presidente — licenciado Luís Ventura Janeiro Rosa, assessor principal do quadro de pessoal do LNETI.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Rodrigues de Almeida Coutinho Domingos Guardado, assessora do quadro de pessoal do LNETI, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Licenciada Rosa Maria Gonçalves Biscaia de Almeida, assessora do quadro de pessoal do LNETI.

Vogais suplentes:

Licenciada Ana Paula Mendes António Coelho, técnica superior principal do quadro de pessoal do LNETI.

Licenciada Maria Albertina Santos Custódio, técnica superior principal do quadro de pessoal do LNETI.

Aviso. — Faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 6-2-92 do vice-presidente do LNETI, no uso de competência delegada.

1 — O concurso subordina-se às disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, e tem por objecto o provimento de dois lugares da categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe do grupo de pessoal técnico-profissional de nível 3, área de secretariado, documentação, informação e relações públicas.

2 — O concurso é aberto para o provimento dos lugares acima indicados, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — O conteúdo funcional correspondente ao lugar a prover é o genericamente previsto no mapa xv anexo à Port. 704/87, de 18-8.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, Sacavém, Queluz, Porto ou Coimbra, onde funcionam os departamentos deste Laboratório, cabendo aos lugares a prover o vencimento resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, que estabelece regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública, acrescido dos subsídios normalmente atribuídos.

5 — Sendo o concurso interno geral de acesso, são requisitos especiais de admissão, nos termos do disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, e na al. a) do n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, supramencionados, possuir a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da aludida carreira de qualquer serviço ou organismo do Estado com um mínimo de três anos, classificados de *Bom*.

6 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, podendo o júri, se o entender necessário, vir a realizar entrevista com os candidatos.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do LNETI, dele constando:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se a esta sujeito, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Indicação da categoria e serviço a que pertence.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, e demais elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Os candidatos que não tenham provimento no quadro de pessoal deste Laboratório deverão ainda instruir os requerimentos com declaração do serviço a que pertencem, em que constem as habilitações literárias que possuem, a natureza do vínculo, a categoria funcional que detêm, o conjunto das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado, antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos.

11 — Os candidatos deverão remeter os seus requerimentos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, com referência ao processo n.º 820/C-4/92, acompanhados dos documentos indicados e outros que entendam apresentar, à Direcção dos Serviços Administrativos, Repartição de Administração Geral, Azinhaga dos Lameiros, à Estrada do Paço do Lumiar, 1699 Lisboa Codex, ou deles fazerem entrega pessoalmente na secção de pessoal da aludida Repartição.

12 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, na sede do LNETI, em Lisboa, e enviadas em fotocópia aos candidatos, através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50, ou, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas no DR, 2.ª

13 — O júri do concurso foi nomeado por despacho do vice-presidente do LNETI, proferido no uso de competência delegada, e tem a seguinte constituição:

Presidente — licenciado Fernando Joaquim de Brito Sequeira Mendes, técnico superior principal do quadro de pessoal do LNETI.

Vogais efectivos:

Licenciada Deolinda Maria Pereira Andrade Ruas, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do LNETI, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Georgete de Almeida Ribeiro, técnica especialista principal do quadro de pessoal do LNETI.

Vogais suplentes:

Licenciado José Alberto Nogueira Ferreira, técnico especialista do quadro de pessoal do LNETI.

Albertina dos Anjos Dias Gonçalves Gama, técnica especialista do quadro de pessoal do LNETI.

12-3-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria do Rosário R. de Andrade de Paiva Boléo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Direcção-Geral de Administração Escolar

Aviso. — Faz-se público que, por despacho de 10-1-92 do Secretário de Estado dos Recursos Educativos, Fernanda Oliveira Rodrigues Pena Marecos Domingos, candidata ao concurso interno geral de acesso a oficial administrativo principal dos quadros de vinculação distritais de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 105, de 8-5-91, é reposicionada na 367.ª posição, correspondente a 14,034 valores, por se ter provado, através de análise ao seu processo de candidatura, que havia sido indevidamente classificada. Assim, deverá o ordenamento dos restantes candidatos ser alterado em conformidade.

Aviso. — Na sequência do provimento dado aos recursos interpostos ao abrigo do estabelecido no n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por despacho do Secretário de Estado dos Recursos Educativos, faz-se pública a alteração à lista de classificação final do concurso interno geral de acesso a oficial administrativo principal dos quadros de vinculação distritais de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 105, de 8-5-91,

devido o ordenamento dos candidatos detentores de classificação inferior ser alterado em conformidade:

Classificação	Número	Nome	Bilhete de identidade	Valores
529	008052	Guilhermina do Rosário de Sá	1799161	13,792
1052	014540	Zulmira Peixoto Rodrigues Lourenço.	00719649	12,831
1197	000175	Laurinda Lemos Sousa Duarte Viana.	01802170	12,463
1335	006319	Francisco Domingos Antunes	00607116	12,005
1343	011720	Lídia Conceição Baltasar Feio	2659391	11,962

16-3-92. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Manso*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria 82/92 (2.ª série). — Importando proceder à revisão das taxas da portagem da Ponte de 25 de Abril, a fim de fixar as taxas que vigorarão durante o ano de 1992;

Considerando o disposto no art. 4.º do Dec.-Lei 365/83, de 28-9: Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º As portagens a cobrar pela utilização da Ponte de 25 de Abril passam a ser as seguintes:

Classe do veículo	Valor da portagem
Classe 1	50\$00
Classe 2	110\$00
Classe 3	180\$00
Classe 4	250\$00
Classe 5	370\$00
Classe 6	480\$00

2.º Não serão cobradas portagens pela utilização da Ponte de 25 de Abril nos domingos do mês de Julho e durante o mês de Agosto do corrente ano.

3.º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

12-3-92. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*, Secretário de Estado das Obras Públicas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Desp. SEOP 15-XII/92. — Considerando a composição fixada pelo n.º 1.º da Port. 326/88, de 24-5, para a Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP), do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares (CMOPP), ouvidos os organismos e entidades que integram aquela Comissão, no uso da competência delegada pelo Desp. MOPTC 17-XII/91, de 5-11-91, publicado no DR, 2.ª, 290, de 17-12-91, procedo às substituições dos suplentes do seguinte membro da CAEOPP, cuja composição vem publicada no DR, 2.ª, 172, de 27-7-90.

Pela Associação da Indústria, Associação da Construção — Região Autónoma da Madeira:

1 — Mantém-se o vogal efectivo Jaime Ernesto Nunes Vieira Ramos.

2 — deixam de pertencer os suplentes Álvaro Nunes e Adelino Martins Barata.

3 — São nomeados suplentes Sérgio Tito da Silva e Nélcio Duarte Nunes Andrade.

12-3-92. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Aviso. — Torna-se público que, em reunião de 28-2-92, o conselho administrativo do Conselho de Mercados de Obras Públicas e

Particulares, ao abrigo do n.º 6 do art. 2.º do Dec.-Lei 209/89, de 29-6, deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1.º Delegar no seu presidente, engenheiro Américo Adelino Ramos, as seguintes competências:

- a) Autorizar despesas e praticar actos de gestão orçamental por força do exercício das competências previstas no mapa II anexo ao Dec.-Lei 323/89, de 26-9;
- b) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços até ao limite de 2 000 000\$;
- c) Autorizar a realização das despesas previstas na al. b) do art. 21.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 1 000 000\$;
- d) Autorizar a realização das despesas constantes da al. d) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, até ao limite de 500 000\$;
- e) Verificar e visar o processamento de todas as despesas, qualquer que seja a sua natureza.

2.º As competências delegadas no presidente que constam do n.º 1.º supra são delegadas, nas suas ausências e impedimentos, no director de Serviços de Apoio, Dr. Vasco António da Fonseca Martins.

3.º Ratificar os actos do secretário-geral do CMOPP praticados desde 30-11-90 até à presente data.

4.º Revogar as delegações de competência deste conselho administrativo no secretário-geral do CMOPP, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 217, de 20-9-91.

5.º Mandar publicar no DR as deliberações constantes da presente acta.

28-2-92. — O Presidente, Américo Adelino Ramos.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Leiria

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 18-2-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) na área de organização e modernização administrativa.

2 — O concurso é válido apenas para o lugar indicado e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

3 — Legislação aplicável:

- a) Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- b) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Decs.-Leis 427/89, de 27-12, e 407/91, de 17-10.

4 — Conteúdo funcional — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, com elaboração de estudos, concepção e desenvolvimento de projectos, emissão e pareceres e participação em reuniões de carácter departamental ou interdepartamental, tendo em vista a tomada de decisões superiores em todas as matérias respeitantes às atribuições da Administração Regional de Saúde de Leiria.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, sendo os respectivos vencimentos correspondentes aos índices da tabela de vencimentos da função pública.

6 — O local de trabalho situa-se nos Serviços Centrais da Administração Regional de Saúde de Leiria.

7 — Podem ser opositores ao concurso os indivíduos que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

- a) Satisfazam os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Sejam funcionários ou agentes, independentemente do serviço a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;
- c) Estejam habilitados com licenciatura adequada.

8 — O estágio terá a duração de um ano e obedece às regras previstas no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

9 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

10 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folhas de papel normalizado, liso, brancas ou de cores pálidas, formato A4, segundo as regras estabelecidas no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente da comissão instaladora da Administração Regional de Saúde de Leiria, Avenida dos Heróis de Angola, 59, 1.º, 2400 Leiria, entregue pessoalmente ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, situação militar, se for caso disso, filiação, naturalidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (estágios, acções e ou cursos de formação, especializações, etc.);
- d) Categoria profissional e serviço a que pertencem;
- e) Concurso a que se candidatam, com indicação do número e data do DR em que foi publicado o aviso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

10.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos mencionados nas alíneas anteriores (com excepção do respeitante às habilitações literárias) desde que os candidatos declarem no requerimento, selado com uma estampilha fiscal de 150\$, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Os requerimentos de candidaturas deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias (licenciatura);
- b) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato;
- c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, donde constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria do candidato, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, contados até ao termo do prazo de admissão das candidaturas;
- d) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

11.1 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.2 — Os candidatos vinculados à Administração Regional de Saúde de Leiria estão dispensados de apresentar os documentos que constem dos respectivos processos individuais.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri que procederá à selecção dos candidatos para admissão ao estágio e, no final do mesmo, à respectiva avaliação e classificação final tem a seguinte constituição:

Presidente — Elisabete Lemos Costa Farinha, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

José Manuel dos Santos Casanova, director de serviços.
Joaquim Carneiro Araújo, assessor.

Vogais suplentes:

Maria Aline Oliveira Salgueiro Andrade Gomes, técnica superior principal.
Carlos Jorge Guerra Almeida Coelho, técnico superior de 1.ª classe.

14 — Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

11-3-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, José António Sousa e Silva.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Por despacho de 13-3-92 da secretária-geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social:

António José Freire Pires Guerra, assistente principal do quadro da Direcção-Geral das Relações Colectivas de Trabalho — nomeado definitivamente na categoria de assessor principal do mesmo qua-

dro, lugar criado pelo Desp. Norm. 37/92, de 13-3, nos termos do qual a presente nomeação produz efeitos a 28-3-91, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

16-3-92. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 2-2-92 do director, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de psicologia, do quadro deste Centro, constante do Dec.-Lei 403/87, de 31-12, e da Port. 747/88, de 17-11.

2 — Como determina a al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, foi feita a consulta à Direcção-Geral da Administração Pública e é dispensado o despacho de descongelamento, por força do disposto no art. 82.º da Lei 28/84, de 14-8.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, e no Regulamento dos Estágios dos Organismos e Serviços do Sector de Segurança Social, anexo ao Desp. Norm. 60/90, de 17-7.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido por dois anos.

5 — Conteúdo funcional — ao cargo de técnico superior de 2.ª classe, área de psicologia, correspondem as funções descritas no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, o qual deverá desenvolver as seguintes acções:

- Avaliação psicológica de crianças e adolescentes;
- Aconselhamento a pais e educadores;
- Intervenção psicológica;
- Intervenção na comunidade, acções de formação e apoio;
- Apoio ao semi-internato;
- Participação nas acções de investigação, de formação e de organização de material teórico e prático levadas a cabo pela equipa de psicólogos;
- Estudo da integração dos utentes das áreas ocupacionais e pré-profissionais.

6 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, Avenida da Rainha D. Amélia, em Lisboa, sendo o vencimento o constante do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — os candidatos devem possuir os requisitos gerais para o provimento na função pública previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e licenciatura adequada.

8 — Métodos de selecção — avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Expediente Geral do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, Avenida da Rainha D. Amélia, 1600 Lisboa.

9.2 — Do requerimento devem constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria profissional e serviço a que pertence;
- c) Habilitações literárias;
- d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Currículo detalhado, em triplicado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias, devidamente autenticado;
- c) Declaração do serviço ou organismo a que pertence, devidamente autenticada, donde conste a categoria que detém, a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, no caso de candidatos já vinculados à função pública.

9.4 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Constituição do júri — o júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria da Graça da Veiga Ventura de Campos Andrada, directora clínica.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Carlota Freire Themudo Ribeiro Ferreira, técnica superior principal.

Dr.ª Maria do Carmo Corraís, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Felismina Negrão Pinto de Mesquita Viegas Machado, técnica superior principal do Centro de Paralisia Cerebral do Porto.

11 — Os restantes elementos do júri são funcionários do quadro deste Centro.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13 — Regime de estágio:

13.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e será regulado pelo art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e pelo Regulamento dos Estágios dos Organismos e Serviços do Sector de Segurança Social, anexo ao Desp. Norm. 60/90, de 17-7.

13.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o candidato já se encontre ou não vinculado à função pública, nos termos do disposto na al. d) do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com as alterações introduzidas pelos arts. 15.º, 16.º, 17.º e 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

13.3 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar por cada estagiário;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio.

13.4 — Qualquer dos factores será classificado de 0 a 20 valores, sendo a classificação final resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em ambos os factores.

13.5 — A classificação final traduz-se na escala de 0 a 20 valores.

14 — O estagiário aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de psicologia, do quadro deste Centro.

6-3-92. — O Director, *António Luís de Almeida Ribeiro*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 2-2-92 do director, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o provimento de uma vaga na categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior da área de psicologia do quadro deste Centro, constante do Dec.-Lei 403/87, de 31-12, e da Port. 747/88, de 17-11.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido unicamente para o preenchimento desta vaga.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

4 — Local de trabalho, vencimento e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian, Avenida da Rainha D. Amélia, em Lisboa, sendo o vencimento o constante do anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — podem ser opositores os técnicos superiores de 1.ª classe que, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e al. c) do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e ainda experiência no campo de paralisia cerebral.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser formalizados em papel A4, em conformidade com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido à direcção do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Secção de Expediente Geral deste Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral, Ave-

nida da Rainha D. Amélia, 1600 Lisboa. Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação complementar;
- d) Menção expressa do vínculo à função pública e sua natureza, tempo efectivo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e serviço a que pertence;
- e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias autenticadas das três últimas classificações de serviço;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que estejam vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

8 — Os candidatos que sejam funcionários do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian são dispensados da apresentação dos elementos constantes dos respectivos processos individuais, devendo declarar nos requerimentos de admissão a concurso, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos de admissão.

8.1 — Os candidatos referidos no n.º 8 estão sujeitos ao imposto do selo estabelecido na respectiva Tabela Geral, a pagar por estampilha fiscal no valor de 150\$, aposta no requerimento e a inutilizar com a assinatura do requerente.

9 — Métodos de selecção:

9.1 — Avaliação curricular.

9.2 — Entrevista.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o estipulado no n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por ele referidos.

12 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria da Graça da Veiga Ventura de Campos Andrada, directora de serviço hospitalar.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Carlota Freire Themudo Ribeiro Ferreira, técnica superior principal.

Dr. Henrique Germano Quintal, assessor.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Teresa Janeiro de Almeida Lucena Gaia, assistente.

Dr.ª Maria do Carmo Corraís, técnica superior principal.

13 — Todos os elementos do júri são funcionários do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Calouste Gulbenkian.

11-3-92. — O Director, António Luís de Almeida Ribeiro.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social da Guarda

Por despachos de 27-2-92 do presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social da Guarda, no uso de subdelegação de competências, e de 4-3-92 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto:

Maria Aurelina Simões Costa Laginhas, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto — transferida para o Centro Regional de Segurança Social da Guarda para idêntica categoria. (Isento de visto ou anotação do TC.)

13-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, Jacinto Dias.

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Aviso. — Por despacho do presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto de 4-3-92, foi aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento das vagas a seguir indicadas do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto.

a) Uma vaga na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área profissional de terapia da fala;

b) Uma vaga na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área profissional de fisioterapia.

1 — O presente concurso é válido até ao preenchimento das citadas vagas e para as que vierem a dar-se no prazo de dois anos, contados a partir da publicação da lista de classificação final.

2 — As funções inerentes à categoria a prover, nas suas duas vertentes profissionais, são as previstas na Port. 256-A/86, de 28-5.

3 — O local de trabalho será no Porto, sendo o vencimento o prescrito no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

4 — As demais condições de trabalho serão as fixadas para os funcionários públicos.

5 — Requisitos de admissão — os prescritos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, sendo verdade que a habilitação académica profissional é o curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9 (sic art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9).

6 — O método de selecção será a avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores (art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7):

- a) A habilitação académica de base;
- b) A nota final do curso de formação profissional;
- c) A formação profissional complementar;
- d) A experiência profissional;
- e) O desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branca ou de cor pálida, de formato A4, ou papel contínuo, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto, devendo nele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato e sua residência actual;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Menção expressa, sob compromisso de honra, da posse dos requisitos de admissão ao concurso (n.º 5 supra);
- d) Quaisquer elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, sendo certo que tudo isto deverá ser provado documentalmente.

8 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- b) Documentos comprovativos da posse da habilitação académica e profissional referida no n.º 5 supra, bem como dos demais elementos integradores dos cinco factores ponderáveis (sic n.º 6 supra).

9 — A não apresentação da prova da posse do requisito habilitacional profissional provocará a exclusão dos candidatos do processo de selecção.

10 — A prova dos demais requisitos de admissão ao concurso [sic als. a), b), d), e) e f) do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7] será temporariamente dispensada.

11 — As falsas declarações e ou a falsificação de documentos serão puníveis nos termos da respectiva lei penal.

12 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, ou remetidas por correio, em carta registada com aviso de recepção dirigida ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto, Rua de António Patrício, 240, 4151 Porto Codex.

13 — O presente concurso regula-se pelo Dec.-Lei 235/90, de 17-7, sendo os demais diplomas aplicáveis os Decs.-Leis 203/90, de 20-6, 206/90, de 26-6, 123/89, de 14-4, e 384-B/85, de 30-9, e a Port. 256-A/86, de 28-5.

14 — Foi dado cumprimento ao disposto na 2.ª parte da al. b) do art. 11.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, sendo verdade que para a abertura do presente concurso se atendeu ao previsto no art. 82.º da Lei 28/84, de 14-8.

15 — Todas as listas dos candidatos serão afixadas na Repartição de Pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Porto.

16 — Os jûris dos concursos terão as seguintes composições:

a):

Presidente — Maria de Lurdes Nabais Tavares Lourenço, técnica especialista.

Vogais efectivos:

Maria Isabel Garcia Coelho, técnica principal.
Maria do Carmo Coutinho Ferreira Guedes, técnica de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Elvira Jesus Silva e Sousa, técnica de 2.ª classe.
Maria Angelina Soares Macias Sampaio, técnica de 1.ª classe.

b):

Presidente — Fernanda Rosa Mesquita Pereira Diogo Viegas, técnica principal.

Vogais efectivos:

Maria Raquel Ferreira Alegria Martins, técnica principal.
Ana Maria Nunes Machado Moreira, técnica de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Rita Teresinha Carvalho Matos Cruz Nunes, técnica de 2.ª classe.
Maria Angelina Soares Macias Sampaio, técnica de 1.ª classe.

16 — Nas suas faltas ou impedimentos, as presidentes dos jûris serão substituídas pelas 1.ªs vogais efectivas.

13-3-92. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Centro Regional de Segurança Social de Santarém

Por deliberação do conselho directivo de 17-2-92, devidamente rectificada (n.º 2.1):

Anulada a deliberação de 3-5-91, publicada no *DR*, 2.ª, 123, de 29-5-91, a p. 5728, na parte em que autorizou a nomeação definitiva, por promoção, em 29-5-91, data da aceitação do lugar, das técnicas de 1.ª classe da carreira técnica de serviço social Edith Neves, Maria Luísa Lavrador Morgado Clemente e Clarisse Laureano Casimiro — em técnicas principais da carreira técnica de serviço social, respectivamente, candidatas classificadas em 4.º, 5.º e 6.º lugares no concurso interno geral de acesso publicado no *DR*, 2.ª, 139, de 19-6-90, a p. 6522.

Por deliberação do conselho directivo de 17-2-92, devidamente rectificada (n.º 4):

Edith Neves, técnica de 1.ª classe da carreira técnica de serviço social — nomeada definitivamente, por promoção, técnica principal da carreira técnica de serviço social.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

11-3-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *Henrique Luís Alves Delgado.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica

Aviso. — Em cumprimento do determinado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso, admissão e estágio para preenchimento de 10 lugares vagos de meteorologista superior de 2.ª classe (concurso A) do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, a que se refere o aviso publicado no 16.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, distribuído em 24-1-92, se encontra afixada no átrio do referido Instituto.

Mais se informa que da referida lista cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso.

17-3-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Monteiro Correia.*

ARSENAL DO ALFEITE

Admitidos:

Serventes oficiais do nível 1:

Em 4-3-92:

Vítor Manuel Peixeiro Ramos Pereira, José Paulo Ribeiro Miranda, Nuno Alexandre Pereira Gama, Bruno Miguel Silva Magalhães, António Luís Martins Magalhães.

Em 5-3-92:

João Henrique Roque.

Ajudantes:

Em 24-2-92:

Florimundo António Casaca Milhano.

Rescisões contratuais a pedido dos interessados:

Carlos Manuel Nascimento Gonçalves — desde 1-4-92.
Rui Campos de Ribas Carvalhas — desde 22-2-92.
Rui Luís Marques de Sousa — desde 20-9-91.

Demitidos:

Luís Miguel Martins Garcia — desde 1-4-92.
Manuel Joaquim Timóteo Pestana — desde 7-2-92.
João Manuel Lourenço Gonçalves — desde 26-1-92.
José Francisco da Silva Pereira Calado — desde 28-1-92.
António José Recto Ramalho — desde 1-2-92.
Jorge Manuel Sabino do Carmo — desde 28-12-91.
António Augusto Toscano Peralta — desde 1-1-92.
Paulo Jorge Ilhéu Saiote — desde 28-2-92.

12-3-92. — Pelo Administrador, *Telmo Poge de Almeida.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 8-2-92 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Licenciado António Luís Campos de Sousa Ferreira, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País no 2.º semestre do ano lectivo de 1991-1992.

Por despacho de 13-2-92 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Fernando Jorge Malaquias Antunes Pereira, professor catedrático — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 14 a 19-6-92.

Doutor José Joaquim Magalhães de Sousa Pinto, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 15 a 29-3-92.

Doutora Maria Gracinda Ferreira da Silva, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 3 a 11-10-92.

Por despacho de 18-2-92 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Herminio de Carvalho Curado, assistente convidado — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 12-1 a 10-3-92.

Por despacho de 24-2-92 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Doutor Rui Nunes Correia, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 11 a 13-2 e de 26-2 a 1-3-92.

Doutor António Francisco Carrelhas Cachapuz, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 20 a 28-6-92.

Doutor Armando Jorge Alves de Oliveira, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 13 a 28-2-92.

Doutora Ana Maria Bastos da Costa Segadães, professora associada — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 7 a 19-6-92.

Doutor Francisco António Cardoso Vaz, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 29-1 a 8-2-92.
 Doutor Joaquim Arnaldo Carvalho Martins, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 10 a 15-1-92.
 Doutora Ana Maria Perfeito Tomé, professora auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 22 a 26-1-92.
 Doutor António Manuel Melo de Sousa Pereira, professor associado — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 9 a 14-2-92.
 Doutor José Alberto Gouveia Fonseca, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 19 a 26-2-92.
 Doutor Nelson Fernando Pacheco da Rocha, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 18 a 23-1-92.

Por despacho de 25-2-92 da vice-reitora da Universidade de Aveiro:

Doutora Ivonne Delgadillo, professora auxiliar convidada — concedida equiparação a bolseira fora do País de 19 a 21-2-92.
 Licenciada Maria da Conceição de Oliveira Lopes, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseira fora do País de 4 a 11-3-92.
 Licenciado Sérgio Manuel Ferreira da Cruz, assistente além do quadro — cancelada a equiparação a bolseiro no País a partir de 10-2-92, publicada no *DR*, 2.ª, 244, de 23-10-91.
 Licenciada Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseira fora do País de 22-2 a 7-3-92.
 Licenciado Manuel Bernardo Salvador Cunha, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País de 10-2 a 30-9-92.
 Licenciado José Luís Costa Pinto de Azevedo, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País de 10-2 a 30-9-92.
 Licenciado José Luís Guimarães Oliveira, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País de 10-2 a 30-9-92.

10-3-92. — O Chefe de Repartição, *Manuel Modesto dos Reis Arada*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Académicos

Plano de estudos do curso de mestrado em História Contemporânea de Portugal da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, aprovado por despacho de 22-6-90 do reitor da Universidade, nos termos do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5:

Mestrado em História Contemporânea de Portugal

Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

1.º ano:

Seminários principais:

História Económica e Social — 4 UC.
 História Institucional e Política — 4 UC.
 História Cultural e das Mentalidades — 4 UC.

Seminários complementares:

História da Igreja e das Ideias Religiosas — 2 UC.
 História da Literatura — 2 UC.

2.º ano:

Seminários principais:

História Económica e Social — 4 UC.
 História Institucional e Política — 4 UC.
 História Cultural e das Mentalidades — 4 UC.

O aluno escolherá dois seminários do elenco dos três seminários principais e um seminário do elenco dos dois seminários complementares no 1.º ano.

No 2.º ano inscrever-se-á nos dois seminários principais que escolheu no 1.º ano, devendo apresentar a sua dissertação no âmbito de um deles.

Esta publicação anula a que foi feita no *DR*, 2.ª, 160, de 13-7-90, a p. 7817.

9-3-92. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despachos de 15-1-92 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Luís Filipe Teles Gomes da Costa — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor auxiliar, a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15-1-92, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir dessa data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da Escola de Engenharia analisou o *curriculum vitae* do licenciado Luís Filipe Teles Gomes da Costa, com a finalidade de o contratar como professor convidado equiparado a professor auxiliar para assegurar as disciplinas de Ergonomia e Estudo do Trabalho I e II e de Tempos e Métodos das licenciaturas em Engenharia da Universidade do Minho.

Luís Teles Gomes da Costa nasceu em Cascais em 5-6-40, tendo obtido o mestrado em Ergonomia (1982) na Universidade de Tecnologia de Loughborough, no Reino Unido, tendo obtido no ano seguinte a equivalência ao grau de mestre em Engenharia Humana pela Universidade do Minho.

De 1981 até ao presente foi assistente da Universidade do Minho, encarregado da regência das disciplinas de Ergonomia e Estudo do Trabalho. Organizou e participou em diversas acções de formação para quadros de empresas e coordenou a criação de um curso de pós-graduação de especialidade em Engenharia Humana da Universidade do Minho.

A par da sua actividade docente, coordenou e desenvolveu o seu grupo disciplinar, tendo-se dedicado, desde 1985, a um projecto de investigação integrado no programa ESPRIT-385 HUFIT, enquanto realizou também trabalho de investigação com vista ao seu doutoramento.

Publicou 7 trabalhos e participou em reuniões científicas e técnicas, onde apresentou 15 comunicações ou conferências.

Assim, considerou o conselho científico, em sessão de 11-12-91, que o candidato possui *curriculum* relevante e qualidades científicas e pedagógicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado por maioria absoluta pelos membros do conselho em exercício de funções.

Licenciado José Alberto Tavares de Oliveira — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor auxiliar, a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15-1-92, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 190, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir dessa data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

O conselho científico da Escola de Engenharia da Universidade do Minho apreciou a proposta do Departamento de Produção e Sistemas para contratação do engenheiro José Alberto Tavares de Oliveira com a finalidade de o contratar como professor convidado equiparado a professor auxiliar.

O conselho analisou o *curriculum vitae* e ponderou o teor dos pareceres de dois professores catedráticos e dois professores associados da Universidade do Minho que acompanhavam a proposta.

Em face do que nos foi presente e atendendo a que o engenheiro José Alberto Tavares de Oliveira tem formação de pós-graduação em investigação operacional e engenharia de sistemas, participou em cursos de especialização em domínios que são de interesse relevante para a actividade pedagógica, científica e de extensão universitária do departamento proponente e desta Escola, tem qualidades pedagógicas e científicas demonstradas no exercício da docência nesta Universidade, e que os subscritores dos pareceres reconhecem e sublinham, e tem demonstrado disponibilidade, dedicação e empenhamento em todas as tarefas do âmbito extracurricular de que foi incumbido.

Assim, considerou o conselho científico, em sessão de 11-12-91, que o candidato possui *curriculum* relevante e qualidades científicas e pedagógicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado por maioria absoluta pelos membros do conselho em exercício de funções.

11-12-91. — O Presidente do Conselho Científico, *Mário Duarte de Araújo*.

Por despacho de 30-1-92 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria Manuela Marques Raposo — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 21-1-92, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 135, escalão 1, a que se refere o anexo n.º 1 ao Dec.-Lei 408/89, de 18-11, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir dessa data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Por despachos de 21-2-92 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor associado — no período de 1 a 4-3-92.

Doutor José Carlos Fernandes Teixeira, professor auxiliar — no período de 15 a 23-2-92.

Licenciado António Manuel de Sousa Fernandes, assistente convidado — no período de 1 a 4-3-92.

Por despacho de 24-2-92 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Manuel Joaquim Cuiça Sequeira, professor associado — concedida equiparação a bolseiro no período de 11 a 16-5-92.

Por despachos de 25-2-92 do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Noémia Maria Ribeiro de Almeida Carneiro Pacheco, professora associada — concedida equiparação a bolseira no período de 22 a 26-2-92.

Licenciada Mónica Frias da Costa Paz Barroso, assistente estagiária — concedida equiparação a bolseira no período de 2 a 8-3-92.

Por despachos de 27-2-92 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Nicholas Papamichael, professor catedrático visitante — no período de 14 a 26-3-92.

Licenciado António Maria Vieira Paisana, assistente convidado a 100 % — no período de 23-2 a 8-3-92.

Doutora Helena Maria Leite Pato Granja, professora auxiliar — no período de 17 a 21-3-92.

Por despachos de 28-2-92 do reitor da Universidade do Minho:

Concedida licença sabática aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Heitor Manuel dos Santos Almeida, professor auxiliar — pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-92.

Doutor Luís Manuel Ferreira de Melo, professor associado — pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-92.

Doutor Jorge José Gomes Martins, professor auxiliar — por seis meses, com efeitos a partir de 1-3-93.

Doutor Eurico Nelson Coimbra Veloso da Veiga, professor auxiliar — pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-92.

Doutora Maria Fernanda de Jesus Rego Paiva Proença, professora associada — por seis meses, com efeitos a partir de 1-2-93.

Doutora Ana Maria Ferreira de Oliveira Campos, professora associada — por cinco meses, com efeitos a partir de 1-10-92.

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Mário Duarte de Araújo, professor catedrático — pelo período de 17 dias, com efeitos a partir de 2-4-92.

Licenciado Joaquim António Oliveira de Barros, assistente — pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-92.

Licenciado Paulo Jorge de Sousa Cruz, assistente — pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-92.

Licenciado Luís António de Sousa Barreiros Martins, assistente — pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-3-92.

10-3-92. — O Administrador, J. F. Aguiar Monteiro.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Por despacho de 27-1-92 do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Laira Vieira Toscani — contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, como professora auxiliar convidada,

a 100%, por conveniência urgente de serviço, por um ano, com efeitos a partir de 2-12-91. (Visto, TC, 7-2-92. São devidos emolumentos.)

Relatório

O Departamento de Informática propôs a contratação da Doutora Laira Vieira Toscani como professora auxiliar convidada para leccionar disciplinas do plano de curso da licenciatura de Informática desta Faculdade.

Tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 15.º do ECDU foram solicitados os pareceres dos Profs. Doutores Jayme Luiz Szwarcfiter, António Beça Gonçalves Porto e Luís Fernando Lopes Monteiro.

Todos os pareceres são coincidentes no reconhecimento da aptidão pedagógica, da adequada formação científica e técnica e da experiência profissional desta personalidade para o exercício das funções para que é convidada.

Com base nos referidos pressupostos, foi a proposta apresentada à comissão coordenadora, tendo esta decidido submetê-la à votação do respectivo plenário.

Neste sentido se pronunciou o plenário do conselho científico, tendo a proposta de contratação da Doutora Laira Vieira Toscani como professora auxiliar convidada do Departamento de Informática sido aprovada em 7-11-91.

14-11-91. — O Presidente do Conselho Científico, A. R. Janeiro Borges.

9-3-92. — O Director, Rui M. B. Ganho.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho. — 1 — É criado o Gabinete de Coordenação de Estudos Pós-Graduados, com a composição e competências definidas em anexo.

2 — Nomeio para integrar o referido Gabinete os seguintes professores da Universidade do Porto:

Prof. Doutor José Alberto Nunes Ferreira Gomes;
Prof. Doutor Alexandre Tiedke Quintanilha;
Prof. Doutor António Teixeira Fernandes;
Prof. Doutor José Fernando Madureira Pinto

28-2-92. — O Reitor, Alberto M. S. C. Amaral.

Gabinete de Coordenação de Estudos Pós-Graduados

A Universidade do Porto reconhece que a formação pós-graduada, em todos os seus aspectos — mestrado, doutoramento, cursos avançados de especialização —, tem de ser considerada como uma tarefa fundamental dos seus docentes.

Reconhece igualmente que os estudos pós-graduados interdisciplinares carecem de uma coordenação, ao nível da Reitoria, não só para que seja possível programar estudos cujo objectivo não esteja totalmente incluído em nenhuma das faculdades e exija assim cooperação entre áreas de várias faculdades, mas ainda para que sejam definidos, a nível de universidade, os padrões mínimos de qualidade e de organização que os tornem atractivos para os mais dotados intelectualmente, nacionais e ou estrangeiros.

Reconhece, por fim, que as centenas de jovens doutorados e os mais de 500 estudantes de doutoramento actualmente existente constituem um campo intelectual que tem de ser rapidamente estimulado e integrado num programa, avançado e de sucesso, que passa pela alteração do conceito de doutoramento como degrau de uma carreira para professor.

Por estes motivos é criado o Gabinete de Coordenação de Estudos Pós-Graduados, constituído pelo vice-reitor, com competências delegadas em matéria de investigação, que preside, e por quatro membros, com os seguintes mandatos:

- 1) Reunir os estatutos dos estudos pós-graduados em (algumas) universidades europeias e americanas de renome internacional (incluindo estruturas já propostas, discutidas e desenvolvidas para a Universidade do Porto);
- 2) Propor alguns critérios que possam ser úteis para propostas futuras de estruturação dos estudos pós-graduados da Universidade do Porto, adequados às realidades locais, e com vista a simplificar as colaborações futuras entre a nossa Universidade e instituições congêneres, nacionais ou estrangeiras;
- 3) Fazer o levantamento de alguns dos tipos de estudos pós-graduados presentemente existentes na Universidade do Porto;

- 4) Fazer o levantamento das áreas monodisciplinares, multidisciplinares ou interdisciplinares, nas quais poderiam ser criados estudos pós-graduados, e sob que forma (mestrados, doutoramentos, cursos livres, etc.), propondo nomes e lugares para a sua realização;
- 5) Avaliar o esforço financeiro necessário e propor medidas objectivas e realistas para o realizar. Identificar as fontes de financiamento já existentes para algumas destas áreas.

Para a execução deste mandato o Gabinete deverá obter a colaboração de docentes particularmente interessados no ensino pós-graduado de todas as áreas de ensino existentes na Universidade do

Porto e, bem assim, dos centros, institutos e associações ligadas à Universidade do Porto e vocacionados para actividades de investigação e ensino pós-graduado.

O Gabinete deverá cumprir estes mandatos no prazo máximo de 120 dias, apresentando um programa global de acção, que pode incluir uma proposta fundamentada de criação de uma estrutura de coordenação dos estudos pós-graduados na Universidade do Porto.

O Gabinete de Coordenação de Estudos Pós-Graduados terá ainda a seu cargo o acompanhamento e análise crítica do sistema de ensino pós-graduado da Universidade do Porto, com especial incidência sobre os mestrados e doutoramentos em curso, elaborando relatórios e propondo medidas a submeter à aprovação do Senado.


LIVROS
 DA
IMPRENSA
NACIONAL



 IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

**ESTUDOS SOBRE
JORGE DE SENA**
 Compilação, organização
 e introdução de
 EUGÉNIO LISBOA

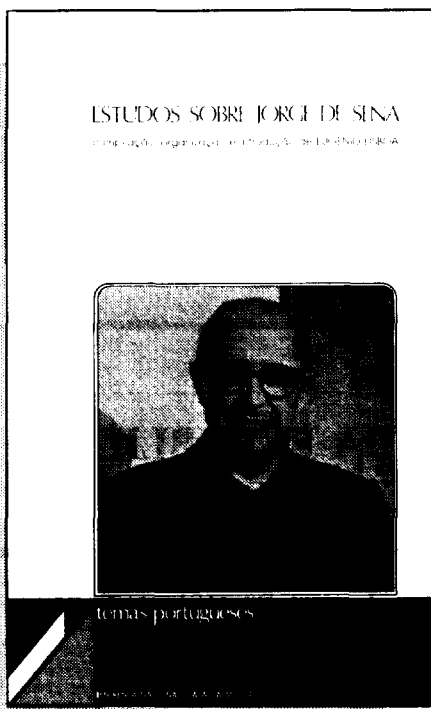
"O POETA / O FICIONISTA /
 O DRAMATURGO /
 O ENSAÍSTA, CRÍTICO
 E ANTOLOGISTA /
 O TRADUTOR"

**Outras obras de Jorge de Sena
 editadas na INCM**

Jorge de Sena
 Guilherme de Castilho
CORRESPONDÊNCIA

Jorge de Sena
VISÃO PERPÉTUA

Mécia de Sena / Jorge de Sena
**TUDO ISTO
 QUE NOS RODEIA**



Jorge de Sena
POST-SCRIPTUM II

Jorge de Sena / Vergílio Ferreira
CORRESPONDÊNCIA







NASCEMOS EM 1768...

Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa



MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 192\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, L. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex